

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de fevereiro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3311

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 010 06 005467-2

IMPETRANTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – PEDIDO LIMINAR – PRESSUPOSTOS – FUMAÇA DO BOM DIREITO E PERIGO DA DEMORA – INOBSERVÂNCIA DE NORMA DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO ERÁRIO ESTADUAL – SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI.

Presentes os pressupostos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, constantes na inobservância de norma da Constituição do Estado de Roraima – art. 20 – e diante da possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, suspende-se *ad cautelam* a eficácia da lei guerreada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conceder a pleiteada medida liminar, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

Des. RICARDO OLIVIERA
Julgador

Dr. CRISTÓVÃO SUTER
Juiz Convocado

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI
Juiz Convocado

Dr. EDSON DAMAS
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO REGIMENTAL N° 010.06.005536-4

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

AGRAVADA: BÁRBARA MELO DE MEIRA LINS,

REPRESENTADA POR SUA GENITORA

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de agravo regimental, interposto pelo ESTADO DE RORAIMA, contra a r. decisão liminar proferida no Mandado de Segurança n.º 0010.06.005493-8.

Estabelece a Súmula 622 do STF:

“Não cabe agravo regimental contra decisão do relator que concede ou indefere liminar em mandado de segurança”.

A matéria encontra-se pacificada nesta Corte:

“PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR. AGRADO REGIMENTAL. DESCABIMENTO. SÚMULA N.º 622 DO STF.

1. Não obstante posicionamento anterior no sentido de reconhecer o cabimento do agravo interno na presente hipótese, esta Corte de Justiça, recentemente, se manifestou no sentido de que não é cabível agravo regimental contra decisão do relator que, em mandado de segurança, defere ou indefere liminar, nos termos da Súmula n.º 622, do Supremo Tribunal Federal.

2. O agravo regimental previsto em ato normativo (Regimento Interno), padece de status recursal, uma vez que contraria o disposto no art. 22, I da CF/88, que atribui competência privativa à União, para legislar em matéria processual.

3. Agravo regimental não conhecido.” (TJRR, Pleno, AgRg n.º 0010.04.003509-8, Rel. Des. Lupercino Nogueira, DPJ n.º 3087, de 18.03.05, p. 02).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 557, *caput*, do CPC, c/c o art. 175, XIV, do RITJRR, nego seguimento ao recurso.

Apense-se ao MS n.º 0010.06.005493-8.

P. R. I.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CARTA PRECATÓRIA N° 010.06.005523-2

JUÍZO DEPRECANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

JUÍZO DEPRECADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO

DESPACHO

1 – Expeça-se Carta de Ordem ao juízo da Comarca de Caracaraí para, com urgência, realizar a oitiva das testemunhas mencionadas.

2 - Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.03.001426-9
RECORRENTE: ANA PAULA BASTOS FERREIRA
ADVOGADA: DR. GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO
RECORRIDO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DIRCINHA CARREIRA
DUARTE E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Com as baixas necessárias, arquive-se.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.03.001325-3
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DENISE GOMES
RECORRIDO: JOSÉ DAVID IRAUSQUIN IRAUSQUIN
ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

Oficie-se à SEAD, informando o teor da decisão de fl. 151/154 e reiterando o ofício de fl.137.

Após, arquive-se.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

ITAMAR LAMOUNIER
 Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.005387-2 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR. AGENOR VELOSO BORGES
PACIENTE: CARLOS ROBERTO PINHEIRO RODRIGUES
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA - PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – AUSÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DA DEFESA – CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS – ORDEM CONCEDIDA.

Encontrando-se o paciente preso há mais de 170 dias, sendo possuidor de bons antecedentes, residência fixa e em nada contribuindo a defesa para o retardamento na conclusão da instrução criminal, justifica-se a concessão da ordem. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
 Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em desacordo com o parecer Ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2006.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
 Presidente

Juiz Convocado **CRISTÓVÃO SUTER**
 Relator

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
 Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005005-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RECORRIDO: ALEXANDRE JOSÉ RUAN PRADO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
 Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 413/2006
 Origem: Valdira Conceição dos Santos Silva
 Assunto: Solicita a antecipação da primeira parcela da Gratificação Natalina
 Decisão
 Acolho os pareceres jurídicos de fls. 07/09 e 13, e defiro o pedido.
 Publique-se
 Após, ao DRH.

Boa Vista, 16 de fevereiro de 2006.

Des. **Mauro Campello**
 Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
 Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA CGJ Nº 007/2006**

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Corregedor Geral de Justiça cabe determinar a realização de correição extraordinária parcial virtual, por meio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas – SISCOM;

CONSIDERANDO o encerramento das Correções Gerais Ordinárias de 2006 nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar correição extraordinária parcial virtual nos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista, conforme escala abaixo:

Dia 23 de fevereiro de 2006 – 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Dia 24 de fevereiro de 2006 – 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Art. 2º. Designar os servidores Clóvis Alves Ponte, Augusto Santiago de Almeida Neto e Nernaine Cleber Oliveira dos Santos, para auxiliarem nos trabalhos correicionais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2006.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE

Processo n.º 1182/05 – Execução de Alimentos

Exequente: G H de A L e outro
Adv.: Aldeide Lima Barbosa Santana
Executado: D L de S
Av.: não há advogado cadastrado

Em consonância com o parecer Ministerial de fl. 51, que adoto como razão de decidir, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Com o trânsito em julgado, arquive-se.

PR.I. e C.

Boa Vista/RR, 17.01.2006.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

Processo n.º 949/05 – Execução de Obrigação de Fazer

Exequente: E da S e S
Adv.: Aldeide Lima Barbosa Santana
Executado: M M G da S
Av.: não há advogado cadastrado

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando a certidão de fl. 28 e, em consonância com o douto parecer ministerial de fl. 31, com fulcro no que disciplina o art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito. Registre-se. Sem custas, tendo em vista a gratuidade do programa.

Com o trânsito em julgado, arquive-se.

PR.I. e C.

Boa Vista/RR, 16.02.2006.

Erick Cavalcanti Lima
Juiz de Direito

Processo n.º 2060/05 – Execução de Alimentos

Exequente: D A C
Adv.: Juciê Ferreira de Medeiros e Nelson Ramayana R. Lopes
Executado: J M S
Av.: José João P. dos Santos

Intime-se a credora para requerer o que lhe for de direito.
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16.02.2006.

Erick Cavalcanti Lima
Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 16/02/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: Robério Nunes

RECURSO ADMINISTRATIVO

00001 - 01006005542-2

Recorrente: Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo, Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CÍVEL

Relator: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01006005540-6

Apelante: Valdeir Nunes de Oliveira, Apelado: Janimere Soares da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis G. Almeida, José Roçelton Vito Joca.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01006005541-4

Apelante: T J M de Macedo e outros, Apelado: Banco do Brasil S/A
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Moacir José Bezerra Mota, Johnson Araújo Pereira.

TURMA CRIMINAL

Relator: Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00004 - 01006005543-0

Apelante: Disneyclei Carreiro Resplandes, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

00005 - 01006005544-8

Apelante: Francisco Uailan Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco José Pinto de Maciò.

CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00006 - 01006005539-8

Suscitante: Juizo de Direito do 2º Juizado Especial Criminal, Suscitado: Juizo de Direito da 4A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

002422AM =>00112, 00119
002847AM =>00199
003558AM =>00102
003709AM =>00256
004028AM =>00219, 00269
004268AM =>00264
004294AM =>00294
004766AM =>00004
013827BA =>00200
013716CE =>00162
016262DF =>00264
071832MG =>00184
005478MT =>00294
009803PA-A =>00191

011336PA =>00191 010064PB =>00355 000469PE-B =>00225 011413RJ =>00291 028105RJ =>00261 094532RJ =>00111 000005RR-B =>00364 000008RR =>00224 000025RR-A =>00252, 00254 000042RR-B =>00224, 00265 000042RR =>00116, 00225, 00290 000048RR-B =>00049, 00105, 00108 000052RR =>00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00166, 00168, 00170, 00171, 00179 000055RR =>00162 000058RR-B =>00106 000058RR =>00209, 00253, 00298 000060RR =>00209, 00223, 00253, 00298 000073RR-B =>00141 000074RR-B =>00108, 00159, 00161, 00198, 00230, 00247, 00250 000077RR-A =>00107, 00297, 00312 000077RR-E =>00083, 00206, 00229, 00262, 00274, 00279, 00280, 00290, 00291, 00305 000078RR-A =>00246 000078RR =>00206 000082RR =>00166, 00168 000084RR-A =>00024, 00166 000087RR-B =>00163, 00207, 00226 000087RR-E =>00192, 00193, 00194, 00206, 00215, 00229, 00243, 00261 000091RR-A =>00075 000091RR-B =>00168, 00170, 00171 000092RR-B =>00091, 00126, 00136 000098RR-B =>00308, 00338 000101RR-B =>00119, 00202, 00234, 00237, 00238, 00239, 00283, 00285, 00286, 00287, 00288 000105RR-B =>00235, 00236 000107RR-A =>00130, 00205 000111RR-B =>00108 000112RR-B =>00352 000114RR-A =>00193, 00194, 00215, 00229, 00262, 00281, 00290, 00305 000114RR-B =>00240, 00362 000117RR-B =>00102, 00283 000118RR-A =>00128, 00138, 00158 000118RR =>00050, 00244, 00293 000119RR-A =>00222, 00251, 00302 000120RR-B =>00066, 00214 000121RR =>00293 000124RR-B =>00140 000125RR =>00299, 00367 000126RR-B =>00207 000128RR-B =>00163 000135RR-B =>00208 000136RR =>00092 000137RR-B =>00224 000139RR-B =>00088 000139RR =>00190 000140RR =>00337, 00339, 00340, 00342, 00344, 00346, 00350 000142RR-B =>00205 000144RR-A =>00139, 00160 000144RR-B =>00248 000145RR =>00074, 00081, 00113, 00122 000146RR-A =>00300 000146RR-B =>00104, 00115 000147RR-B =>00150, 00215 000149RR-A =>00037 000149RR-B =>00003 000149RR =>00109, 00148, 00186, 00187, 00264 000152RR-B =>00184 000153RR =>00341 000154RR-A =>00334, 00365 000155RR-A =>00291 000155RR-B =>00050, 00155, 00311 000156RR =>00005, 00091 000157RR-B =>00087 000158RR-B =>00119 000160RR-B =>00072, 00124, 00134 000160RR =>00213, 00249 000162RR-B =>00076 000163RR-B =>00118	000164RR-B =>00324 000164RR =>00123, 00289, 00363 000165RR-A =>00309 000167RR-A =>00158 000171RR-B =>00147, 00164, 00241, 00274, 00295 000172RR-B =>00233 000175RR-B =>00193, 00194, 00229, 00281, 00305 000178RR-B =>00078, 00089, 00092, 00093, 00097, 00099, 00111, 00120, 00121, 00133, 00144, 00153, 00154 000178RR =>00108, 00129, 00276, 00292 000179RR-B =>00232 000181RR-A =>00143 000182RR-B =>00359 000184RR-A =>00263, 00356 000185RR-A =>00107 000187RR =>00155 000189RR =>00082, 00084, 00101, 00141, 00151, 00204, 00306, 00307, 00370 000190RR =>00062, 00369 000197RR-A =>00164 000201RR-A =>00083, 00338 000202RR-B =>00162 000203RR =>00162, 00276, 00292, 00304 000208RR-A =>00257, 00277 000209RR-A =>00225, 00233 000209RR =>00257 000210RR =>00156 000212RR =>00007, 00008, 00009, 00010 000213RR-B =>00159, 00245 000214RR-B =>00018, 00245 000215RR-B =>00169, 00173, 00174, 00177, 00178, 00180, 00181, 00182 000216RR-B =>00006, 00094, 00216, 00278 000218RR-B =>00351 000220RR-B =>00167 000222RR =>00077 000223RR-A =>00087, 00102, 00131, 00140, 00152, 00196, 00283, 00356 000223RR =>00195, 00229 000224RR-B =>00158 000225RR =>00228 000226RR =>00227, 00296, 00360, 00366 000231RR =>00067, 00102, 00103 000233RR =>00110 000235RR =>00210 000236RR =>00227 000239RR-A =>00201 000239RR =>00258 000240RR-B =>00241, 00266, 00275, 00279 000243RR-B =>00279 000244RR-B =>00359 000245RR-A =>00162, 00274 000248RR-B =>00212, 00357 000248RR =>00114, 00127 000249RR =>00156 000254RR-A =>00258, 00361, 00368 000260RR-A =>00230 000260RR =>00111 000262RR =>00083, 00098, 00131, 00206, 00301 000263RR =>00296 000264RR-A =>00003 000264RR-B =>00185, 00192, 00193, 00194, 00197, 00206, 00215, 00229, 00231, 00243, 00261, 00262, 00265, 00280, 00281, 00282, 00290, 00291, 00305 000269RR =>00206, 00211, 00215, 00229, 00243, 00255, 00261, 00262, 00305 000271RR-A =>00164 000279RR =>00086, 00095, 00096, 00100, 00132, 00142 000281RR =>00083 000282RR-A =>00197, 00231, 00282, 00291 000282RR =>00293 000283RR-A =>00217, 00218, 00220, 00221, 00267, 00268, 00270, 00271, 00272, 00273, 00303 000285RR =>00263, 00292 000286RR =>00149 000305RR =>00071, 00080, 00188 000311RR =>00106, 00157, 00308 000315RR =>00213 000316RR =>00213 000321RR =>00349 000323RR =>00248, 00263 000331RR =>00305 000333RR =>00335, 00336, 00345, 00347, 00348, 00353
--	--

000337RR =>00069, 00098, 00125, 00137, 00145, 00146
 000344RR =>00109, 00148
 000345RR =>00222, 00251
 000352RR =>00117, 00258, 00300
 000356RR =>00274
 000368RR =>00006, 00216, 00278
 000379RR =>00162, 00165, 00245
 000381RR =>00259, 00302
 000385RR =>00195, 00200, 00204, 00307
 000394RR =>00296
 000412RR =>00204
 000420RR =>00185, 00260
 000428RR =>00215
 000429RR =>00135
 084206SP =>00284
 133038SP =>00258
 196403SP =>00167, 00172
 202300SP =>00048
 212022SP =>00283
 000220TO =>00070

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00057 - 001006130585-9

Requerente: E.S.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006130588-3

Requerente: J.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006130590-9

Requerente: F.M.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00060 - 001006130583-4

Requerente: J.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006130589-1

Requerente: F.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00011 - 001006130476-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Edson Monteiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 696,84. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00012 - 001006130486-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ivanilde Sobral => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 319,81. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00013 - 001006130505-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jorge Edson Pereira de Santana => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 391,10. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00014 - 001006130507-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Janio da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 306,14. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00015 - 001006130515-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: José Augusto Fernandes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 368,89. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00016 - 001006130520-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: João Oliveira Monteiro => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 775,13. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00017 - 001006130527-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Edmilson Oliveira Loura => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 437,70. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00018 - 001006130651-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Delmo Brito Tupinamba => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 5.072,70. Adv - Antônio Pereira da Costa.

EXECUÇÃO FISCAL

00019 - 001006130489-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Edna Lazara Correia => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 589,92. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00020 - 001006130500-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Martins de Souza => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 431,88. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00021 - 001006130516-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: João Geronco de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 480,68. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00022 - 001006130517-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jorge Wulson Lucena Coelho => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 366,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00023 - 001006130525-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Luciene Medeiros Brandão => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 990,76. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00024 - 001006130558-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Josefa Nunis Vieira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 440,22. Adv - Severino do Ramo Benício.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

REGISTRO CIVIL

00007 - 001006130641-0

Requerente: Ana Ruthe da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00008 - 001006130643-6

Requerente: Sandreane dos Santos Mota => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00009 - 001006130642-8

Requerente: Antonio Ildemar de Souza Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00010 - 001006130648-5

Requerente: Louran Serra Moura => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

MONITÓRIA

00003 - 001006130611-3

Autor: Posto Jumbo Ltda; Réu: Posto Jatapu Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 211.542,13. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kessia Nogueira Feitosa.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00004 - 001006130628-7

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Wagner Bezerra de Araujo => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.583,04. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001006130592-5

Autor: Maria Nazare de Oliveira Santos; Réu: Elizabete Oliveira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 8.923,93. Adv - Azílmar Paraguassu Chaves.

EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO

00006 - 001006130644-4

Embargante: T da Silva Ramos; Embargante: Arnulf Bantel => Distribuição por Dependência em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 18.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00062 - 001006130613-9

Inventariante: Dennyson Barros Silva e outros; Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00063 - 001006130584-2

Requerente: H.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006130586-7

Requerente: F.V.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00065 - 001006130609-7

Requerente: J.C.G.C.; Requerido: C.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00066 - 001006130630-3

Requerente: N.V.S.; Requerido: R.M.P. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00067 - 001006130631-1

Requerente: J.A.V.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Angela Di Manso.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00068 - 001006130587-5

Requerente: R.S.V.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001006130485-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Iraldina da Silva Araujo => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 568,90. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00026 - 001006130487-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Isaias Encarnação Guimarães => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 541,32. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001006130490-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Genesio Alberti Benedetti => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.436,98. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00028 - 001006130495-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Estilo Emp Imobiliários Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 10.561,10. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00029 - 001006130496-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Genezia Maria da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 536,34. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001006130497-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Gracineto dos Santos Barros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 418,29. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 001006130499-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ego Empresa Geral de Obras S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.171,02. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00032 - 001006130506-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Emerson Lucena Coelho => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 514,60. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00033 - 001006130509-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Josefa Seledade Santos => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 319,91. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00034 - 001006130510-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco das Chagas Felix Correa => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 360,03. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001006130519-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: José Carlos Lima Vilhena => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 356,71. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001006130526-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Eliezio Costa Dias => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 378,58. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00037 - 001006130469-6

Requerente: Marinalva Ferreira Cruz Pinheiro e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00051 - 001006130450-6

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006130452-2

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00053 - 001006130449-8

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006130453-0

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006130454-8

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00048 - 001002023165-9

Réu: Edvar Francisco de Oliveira Monteiro => Transferência Realizada em 16/02/2006. Adv - Lionidas Gimenes Filho.

00049 - 001004091116-5

Réu: Edgar Souza => Transferência Realizada em 16/02/2006. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00050 - 001005124554-5

Réu: Miguel José Pedro => Transferência Realizada em 16/02/2006. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00056 - 001006130654-3

Apenado: Marcos Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001006130429-0

Indiciado: A.B.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006130511-5

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00040 - 001006130635-2

Indiciado: V.G.S. => Distribuição por Dependência em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006130638-6

Indiciado: E.D.F. => Distribuição por Dependência em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00042 - 001006130633-7

Autuado: Silvério de Oliveira Nunes => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00043 - 001006130418-3

Autor: Rodrigo de Oliveira Gomides - Delegado de Policia Civil => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00044 - 001006130608-9

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00045 - 001006130634-5

Autuado: Jose de Ribamar Diniz Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 001006130432-4

Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001006130632-9

Autuado: Michel Farias Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 16/02/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - OFERTA**

00069 - 001006128413-8

Requerente: E.S.N.; Requerido: W.M.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Assim, nos termos do art. 267, inciso VIII c/ c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o pedido de desistência e extinguo o feito sem julgamento de mérito. Sem custas. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 13/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ALIMENTOS - PEDIDO

00070 - 001001000968-5

Requerente: P.C.B.M.; Requerido: J.C.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 118. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00071 - 001003059982-2

Requerente: C.A.T.P.; Requerido: J.A.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00072 - 001003067733-9

Requerente: R.U.V. e outros; Requerido: I.F.V. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00073 - 001005101984-1

Requerente: W.K.C.L.; Requerido: W.P.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001005107450-7

Requerente: N.S.V.; Requerido: R.L.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente quanto ao endereço do rpeu em razão da certidão de fls. 37. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO DE BENS

00075 - 001001014536-4

Requerente: M.P.V.A.; Requerido: E.V.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Maria Helena Magalhães.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00076 - 001005115387-1

Inventariante: Leatrice de Albuquerque Damasceno => Despacho: Defiro o pedido de alvará judicial declinado às fls. 21, E, posto que não há dívidas pendentes em nome do autor da herança. Expeça-se alvará em nome da inventariante. Após, expeça-se ofício para o consórcio Nacional Volkswagen LTDA., conforme item D de fls. 21. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

CAUTELAR INOMINADA

00077 - 001004091021-7

Requerente: I.B.S.; Requerido: S.N.R. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00078 - 001004078722-7

Requerente: O.M.S.; Interditado: N.S.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00079 - 001005115537-1

Requerente: O.M.P.E.R.; Interditado: A.B.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00080 - 001002050845-2

Autor: Maria da Penha Veras Alcântara; Réu: Deoclecio de Souza Caldas => Vista ao(s) dpe/tr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR, para se manifestar quanto ao não cumprimento da

parte final de fls. 37, pela inventariante. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

DECLARATÓRIA

00081 - 001004089080-7

Autor: C.C.L.; Réu: F.C.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 46vº. Boa Vista/RR, 13/02/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

EXECUÇÃO

00082 - 001002056347-3

Exeqüente: S.R.S.O. e outros; Executado: S.G.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora quanto às fls. 113 a 124. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00083 - 001003059794-1

Exeqüente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar quanto ao despacho de fl. 83, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 08/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00084 - 001003074124-2

Exeqüente: A.G.D.Z. e outros; Executado: A.D.Z. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00085 - 001004085748-3

Exeqüente: G.C.S.; Executado: R.T.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, EXTINGO o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001004087628-5

Exeqüente: V.L.B.B.; Executado: C.M.P.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, EXTINGO o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Custas e honorários pelo Executado. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00087 - 001004089056-7

Exeqüente: G.C.M.N. e outros; Executado: A.M.B.N. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar quanto ao despacho de fl. 84, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 08/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00088 - 001004091418-5

Exeqüente: N.A.B.S.; Executado: F.S.V. => Aguarda Preparo do Cartório: extraír certidão. Despacho: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00089 - 001004094575-9

Exeqüente: M.C.S.H.; Executado: H.J.R.H. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, EXTINGO o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 001004096398-4

Exeqüente: T.K.B.L. e outros; Executado: A.W.P.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001005100621-0

Exeqüente: M.L.S.; Executado: G.M.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência extinguo o processo, na forma do art. 269, III do CPC. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Azilmar Paraguassu Chaves.

00092 - 001005101909-8

Exeqüente: S.W.S.G.; Executado: S.N.R.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Para evitar prejuízo ao menor alimentado, deixo de extinguir o feito. 02 - Mantenha os autos no arquivo provisório por 180 dias até que apareçam bens passíveis de penhora. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, José João Pereira dos Santos.

00093 - 001005103245-5

Exeqüente: A.A.R.; Executado: A.B.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00094 - 001005104619-0

Exeqüente: S.S.M.; Executado: S.M. => Manifester(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora quanto ao despacho de fls. 39 e a petição de fls. 41. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00095 - 001005105300-6

Exeqüente: W.O.F. e outros; Executado: M.C.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00096 - 001005105395-6

Exeqüente: G.S.R.; Executado: A.R.S. => Manifester(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente quanto à promoção de fls. 66. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00097 - 001005107464-8

Exeqüente: M.A.A.; Executado: G.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 1 - Dê-se vista ao MP. 2 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00098 - 001005108632-9

Exeqüente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar quanto ao despacho de fl. 18, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 30/01/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Helaine Maise de Moraes França.

00099 - 001005112369-2

Exeqüente: R.J.P.S.S. e outros; Executado: R.F.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00100 - 001005118948-7

Exeqüente: V.S.; Executado: J.V.S. => Manifester(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Diga a exeqüente sobre a justificação apresentada às fls. 24 a 34. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00101 - 001004096732-4

Autor: I.R.F.; Réu: I.F.F. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se por edital a pessoa indicada às fls. 42, para efetuar pagamento das custas finais sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00102 - 001005102490-8

Autor: R.N.C.A.; Réu: M.C.S. e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para se manifestar, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. Boa Vista/RR, 05/02/06. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosemeire Simões de Almeida, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00103 - 001006127310-7

Autor: E.L.F. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00104 - 001006129679-3

Autor: J.C.P.A.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00105 - 001006130214-6

Autor: D.F.S.; Réu: P.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 066969-0. Despacho: Apense-se aos autos nº 03 066969-0. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00106 - 001001019829-8

Requerente: C.R.C.N.; Requerido: M.X.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Emira Latife Lago Salomão.

00107 - 001002024770-5

Requerente: K.S.M.; Requerido: L.M.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Roberto Guedes Amorim.

00108 - 001002029991-2

Requerente: L.D.G.; Requerido: J.G.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se novamente, cobrando o cumprimento do ofício de fls. 142. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto, Luciana Olbertz Alves.

00109 - 001005101117-8

Requerente: Y.N.A.S.; Requerido: M.M.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 13/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00110 - 001002026776-0

Requerente: J.S.; Requerido: L.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00111 - 001002031202-0

Requerente: K.F.M.S.; Requerido: K.C.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 1 - Dê-se vista ao MP. 2 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Aldeide Lima Barbosa Santana, Thelma Jares.

00112 - 001003072001-4

Requerente: A.J.P.; Requerido: E.S.F. => Vista ao(s) ao m p prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00113 - 001004089536-8

Requerente: A.M.S.; Requerido: A.A.L. => Vista ao(s) ao nmp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00114 - 001005103239-8

Requerente: G.H.R.; Requerido: F.V.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00115 - 001005113907-8

Requerente: R.A.S.; Requerido: R.L.D. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista a DPE/RR. Boa Vista/RR, 14/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00116 - 001005120382-5

Requerente: S.P.S.; Requerido: E.F.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - O Cartório cumpra o item 3 do despacho de fls. 07. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00117 - 001006130308-6

Requerente: A.M.G; Requerido: H.G.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 79120-3. Despacho: Apense-se aos autos nº 04 079120-3. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

INDENIZAÇÃO

00158 - 001001003955-9

Autor: Dilanes de Souza Magalhães e outros; Réu: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 03/03/2006 às 09:00 horas. Adv - Geraldo João da Silva, Antônio Fernando A. Pinto, Mário José Rodrigues de Moura.

00159 - 001004093217-9

Autor: Jivaneide Barbosa Silva; Réu: O Estado de Roraima => Redesignação: Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 219; designo o dia 10 de março de 2006; às 8:30 horas. Boa Vista, 16/02/2006. Hudson L. V. Bezerra. Escrivão Judicial. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

PRECATÓRIA CÍVEL

00190 - 001002027942-7

Requerente: Rodoviaria Estrela do Norte Ltda => DESPACHO: Tendo em vista as razões apresentadas na petição de fls. 302/304, determino a suspensão do leilão designado. O cartório solicite informações acerca dos embargos de terceiro informado na referida petição, junto ao juízo deprecante. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00191 - 001005105199-2

Autor: Consórcio Nacional Embracor Sc Ltda; Réu: Gisleia da Silva Claudino => DESPACHO: Oficie-se conforme solicitado à fl. 29. BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Cesar de Barros C. Sarmento, Maria Lucilia Gomes.

00192 - 001005105607-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Helio Amaral Ramos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de citação. (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00193 - 001005114884-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carlindo Pereira Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de citação. (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00194 - 001005114896-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco Teodoro S da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de citação. (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00195 - 001005118702-8

Autor: Marcelo Ito; Réu: Carlos Eduardo Aleixo Prado => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Apresentar réplica no prazo legal. (Port. 02/99). Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Almir Rocha de Castro Júnior.

00196 - 001006129172-9

Autor: Raimundo Newton da Mata Silva; Réu: Construção Civil Rufo Rufino Ltda => DESPACHO: Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00197 - 001006129416-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Nilda D Dias Barcellos => DESPACHO: Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00198 - 001006129687-6

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição; Réu: Luiz M Sguario e Silva => DESPACHO: Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

AÇÃO RESCISÓRIA

00199 - 001002046102-5

Autor: Citibank Leasing Arrendamento Mercantil; Réu: Santos e Santana e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se a requerida. BV: 13/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

ANULATÓRIA

00200 - 001005116649-3

Autor: Jose Willany Soares de Freitas e outros; Réu: Luiz Aimbere Soares de Freitas e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: (Port. 02/99). Adv - André Luís Villória Brandão, Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00201 - 001004091084-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Francisco das Chagas Santos => DESPACHO: Manifeste-se o autor. BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00202 - 001005106175-1

Autor: Banco Honda S.a; Réu: Leila Diniz Moraes Campos => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 44). BV: 13/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00203 - 001006129601-7

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Silas Cabral Araujo Franco => DESPACHO: Regularize o autor sua representação processual. BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00204 - 001005114040-7

Embargante: Natanael Gomes da Silva; Embargado: Maria Gelci Pereira de Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Apresentar réplica a contestação no prazo legal. (Port. 02/99). Adv - Irene Dias Negreiro, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO

00205 - 001001005033-3

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Vonúvio Gouveia Praxedes e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: (Port. 02/99). Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00206 - 001001005341-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Waldemar Vieira Gomes e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: (Port. 02/99). Adv - Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jorge da Silva Fraxe, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00207 - 001005107856-5

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: Fec de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Documentos desentranhados. (Port. 02/99). Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00208 - 001005124483-7

Exequente: José Arivaldo de Azevedo; Executado: Osvaldo Tavares Pessoa => DESPACHO: Petição de f. 14: Defiro o pedido, determinando que a penhora recaia sobre o bem apresentado pelo credor, ou seja, veículo de placas BYH - 4855, Volvo, cor branca, ano 1989. E assim o faço porque, realmente, o devedor apresentou bem alienado fiduciariamente, de acordo com o que se tem do documento de f. 12. sendo assim, houve descumprimento do art. 656, inciso IV ("se o devedor, tendo bens livres e desembargados, nomear outros que o não sejam") do Código de Processo Civil. O Cartório expeça o termo de penhora e, após, intime-se o devedor para, querendo, apresentar embargos em 10 dias. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00209 - 001006127611-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Redenção Sampaio Vasconcelos => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00210 - 001006129575-3

Exequente: Giorgio Dal Ben; Executado: Wilson Alves Bezerra => DESPACHO: Regularize o autor sua representação processual. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00211 - 001006129663-7

Exequente: Picão e Dorigon Ltda; Executado: Burger e Santos Ltda => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00212 - 001006129699-1

Exequente: Jenipher Ribeiro de Brito; Executado: Jackson Douglas Cavalcante Beito => DESPACHO: I- Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00213 - 001003074424-6

Exequente: Cooperativa dos Prof. Saúde de Boa Vista e Demais Mun. de Rr; Executado: Lucinda Estevan Richil => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 191). BV: 13/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Jean Pierre Michetti, Conceição Rodrigues Batista.

INDENIZAÇÃO

00214 - 001005107026-5

Autor: Yasmin Nascimento Cesar; Réu: Georgete da Silva Nascimento => DESPACHO: Retifique-se. BV: 30/01/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00215 - 001005115091-9

Autor: Adriana Parente da Silva; Réu: Lira e Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: As partes: (Port. 02/99). Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00216 - 001006128716-4

Autor: Maria Aparecida Voria Hinterholz; Réu: Bradesco Previdencia e Seguros S/A => DESPACHO: Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00217 - 001006129097-8

Autor: Francisco Glauter Gondim; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação de tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1- se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3- Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo de 15 dias,s ob as penas do art. 285 e 319, Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00218 - 001006129106-7

Autor: Carlos Augusto de Souza Santos; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação de tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1- se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3- Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo de 15 dias,s ob as penas do art. 285 e 319, Código de Processo Civil. (...)

Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00219 - 001006129121-6

Autor: Paulo Ramos Lopes Junior; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação de tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1- se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3- Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo de 15 dias,s ob as penas do art. 285 e 319, Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 14.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00220 - 001006129322-0

Autor: Tercina Uchôa Martins; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação de tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1- se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3- Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo de 15 dias, sob as penas do art. 285 e 319, Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00221 - 001006129330-3

Autor: Vilson Carlos Pereira Araujo; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação de tutela jurisdicional, com amparo nos arts. 273, "caput" e parágrafos, bem como art. 461, e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil e, ainda, art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal/88 e, assim, determino o seguinte: 1- se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pelo autor, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas "de cunho achincalhador e desmoralizante" sobre o demandante, até decisão final; 2- fixo, nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3- Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo de 15 dias,s ob as penas do art. 285 e 319, Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10.fev.2006. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00222 - 001006129606-6

Autor: Fernando Jose Castelo Branco Brasil; Réu: Alberto Elionaudo R Leitão => DESPACHO: I- Defiro Justiça Gratuita; II- Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00223 - 001006129643-9

Autor: Raimunda Sales de Lima; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00224 - 001003064470-1

Impetrante: Jocélia Maria Silva de Aguiar; Autor. Coatora: Coordenador do Concurso da Bovesa Boa Vista Energia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: Vista dos autos. (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Diogenes Santos Porto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

MONITÓRIA

00225 - 001003075355-1

Autor: José Domingos da Silva; Réu: Sueli Almeida => DESPACHO: Ao autor. BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

00226 - 001005106647-9

Autor: Megafarma; Réu: Ednilza Carvalho Barbosa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de Citação. (Port. 02/99). Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00227 - 001005112407-0

Autor: Gessoraima Ltda; Réu: Janaina Cavalcante => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: (Port. 02/99). Adv - Josué dos Santos Filho, Alexander Ladislau Menezes .

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00228 - 001005103011-1

Requerente: Samuel Moraes da Silva; Requerido: Eduvan Moreira de Souza => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 70). BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Samuel Morais da Silva.

ORDINÁRIA

00229 - 001002023430-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Fernandes e Cia Ltda e outros => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação redesignada para o dia 15/03/06, às 09 horas e 50 minutos. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00230 - 001005122805-3

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad; Requerido: Fundação de Educação Turismo Esporte e Cultura de Rr Fetecc => DESPACHO: Cite-se. BV: 06/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00231 - 001006129419-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria do Socorro C Veloso => DESPACHO: Cite-se. BV: 10/02/06. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

REIVINDICATÓRIA

00232 - 001005116447-2

Autor: Mirtes de Nazaré de Oliveira Tavares; Réu: Raimundo Gonçalves Santos Filho e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Edital de Citação. (Port. 02/99). Adv - Elidoro Mendes da Silva.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00233 - 001002053465-6

Autor: Dezire Rosa Zambrozuski; Réu: Katan Calçados Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido (fl. 80). BV: 03/02/06. Erick C.L. Lima- Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

USUCAPIÃO

00234 - 001004076184-2

Autor: Cristóvão Araújo de Matos; Réu: Stanley de Aguiar Correa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fls. 118(v). (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

SAVARA CÍVEL**Expediente de 16/02/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00235 - 001006130313-6

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Jonas Diogo da Silva => Despacho: Faculto ao autor emendar a petição inicial quanto pedido certo e determinado. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00236 - 001005105340-2

Autor: Banco do Brasil Sa; Réu: Cloves Ribeiro da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 74. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00237 - 001006130342-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Raimunda da Silva Soares => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição quanto ao valor da causa. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00238 - 001006130343-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Elizomelia da Silva Ramos Araujo => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição quanto ao valor da causa. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00239 - 001006130352-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marineide Cardoso Peixoto => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição quanto ao valor da causa. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00240 - 001005125205-3

Requerente: Colônia dos Pescadores Z-1; Requerido: Diretoria Executiva da Colônia dos Pescadores-rr => Decisão: (...) Em face do exposto, indefiro o pedido liminar. Cite-se para contestar, em 5 dias, indicando-se provas (art. 802 do CPC), e contado o prazo a partir da juntada de mandado aos autos (art. 802, parágrafo único), devendo constar no mandado as advertências legais do arts. 285, segunda parte, 319 c/c art. 803, todos do CPC. Cumpra-se. P.R.I. BV, 23/12/2005. Luiz Alberto de Moraes Júnior & Juiz de Direito Substituto; Despacho: (...) R.H. 1. Ciente dos documentos juntados pelo promovente. 2. Mantenho a decisão de fls. 56/57, pelo seus próprios fundamentos. Cumpra-se a decisão mencionada. BV, 02/02/06. Luiz Alberto Moraes Junior & Juiz de Direito Substituto; Adv - Antônio O.f.cid.

DECLARATÓRIA

00241 - 001005124104-9

Autor: Mário Porcaro; Réu: Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 06/02/2006. Erick Linhares & Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00242 - 001006130160-1

Autor: João Teixeira do Nascimento; Réu: Alisson Pereira Lucena => Despacho: 1. Cite-se. 2. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00243 - 001003070783-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Silvio Barbosa dos Santos => Despacho: Retornem-se os autos à Contadoria para a realização dos cálculos, nos termos da sentença. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EMBARGOS DEVEDOR

00244 - 001006130334-2

Embargante: José Fábio Martins da Silva; Embargado: Permatex Ltda => Despacho: Apensar ao processo principal. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

EXECUÇÃO

00245 - 001004087916-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Viator Florestan Ramos de Oliveira e outros => Despacho: (...) Indefiro o pedido de citação por edital do executado Viator Florestan, tendo em vista ainda não terem sido esgotados todos os meios para a sua localização. Defiro o pedido de penhora on line. BV, 06/02/2006. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto; Adv - Diógenes Baleiro Neto, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00246 - 001004089375-1

Exequente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: Mm Batista de Oliveira => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00247 - 001004094635-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros; Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Intime-se o executado para que efetue a transferência dos valores penhorados na fl. 26 para uma conta judicial, no prazo de 10 dias. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00248 - 001005102404-9

Exequente: Vaptistas Anastase Papoortzis; Executado: Macedo e Cia Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 49. Oficie-se como requerido na petição de fl. 39. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Larissa de Melo Lima.

00249 - 001005102409-8

Exequente: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos; Executado: Marcio de Freitas Bergara e outros => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto as custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00250 - 001005103159-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento com prazo de 20 dias. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00251 - 001005116463-9

Exequente: Enilton Rosas da Silva; Executado: Tabela Veículos Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 40, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado nos termos dos arts. 660 e seguintes do CPC. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00252 - 001005121521-7

Exequente: Maria Dalva C Carvalho; Executado: Maria de Nazaré F do Vale => Despacho: Expeça-se mandado de avaliação e de intimação da parte executada para que fique ciente do prazo para a oposição dos embargos. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior & Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00253 - 001006128452-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Francisco Moura de Sousa => Despacho: Suspendo o processo

como requerido na petição de fl. 31. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00254 - 001006130102-3

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Dj Peron => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00255 - 001006130163-5

Exequente: Vidraçaria União Ltda; Executado: André Luiz Barros Nery => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00256 - 001006130388-8

Exequente: Santa Clara Indústria e Comercio de Alimentos Ltda; Executado: Ji Pereira de Sousa => Despacho: Faculto à parte exequente acostar aos autos originais dos títulos de créditos executados. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Heloisa Helena Moreira Santiago.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00257 - 001006129794-0

Exequente: Samuel Weber Braz e outros; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Apesar ao processo principal. Cite-se. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Henrique Keisuke Sadamatsu.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00258 - 001003057608-5

Exequente: A Martins Nunes - Me; Executado: Vilton de Sousa Flor => Despacho: Esclareço a parte exequente que o processo ainda não foi extinto, devendo a mesma promover o seu prosseguimento. Assim, manifeste-se a parte sobre o interesse no feito. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares , Elias Bezerra da Silva, Stélio Baré de Souza Cruz.

00259 - 001003073803-2

Exequente: Francisca Francineide de Machado Santana; Executado: Glauçemir Mesquita de Campos e outros => Despacho: Faculto aos executados Almir Correia de Campos e Lenir Mesquita de Campos regularizar a sua representação processual, no prazo de 15 dias. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

00260 - 001005122889-7

Exequente: Oltacir da Silva Marques; Executado: Rogério Matos Trajano e outros => Despacho: Faculto ao subscritor da petição de fl. 30 que efetue a assinatura da mesma. Após, expeça-se mandado como requerido. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

INDENIZAÇÃO

00261 - 001004081669-5

Autor: A M de Oliveira Me; Réu: Coca-cola Industrias Ltda => Despacho: Defiro o pedido de prorrogação do prazo para a apresentação do laudo pericial por mais 20 dias. Intime-se. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Eduardo Ripper Vianna, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00262 - 001004091704-8

Autor: Anderson Morais de Oliveira; Réu: Manoel Pio Morais dos Santos => Despacho: Expeça-se carta precatória como requerido. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00263 - 001005101669-8

Autor: M.T.S.S.J.; Réu: S.R.E. e outros => Decisão: (...) Sendo assim, adotando como fundamento as razões constantes da liminar anteriormente mencionada, de fls. 110/116 desses autos, DEFIRO O PEDIDO de fls. 247/248, itens de nº 1, 2 e 3. Tendo em vista o reiterado descumprimento de ordem judicial pelos réus, assim como a responsabilidade solidária dos representantes das emissoras de televisão e rádio em que ambos exercem seu trabalho, DETERMINO sejam estes últimos intimados de que, a continuarem os ataques à honra, à privacidade, intimidade e a imagem pessoal da autora (art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal de 1988), divorciados tais atos da crítica salutar e em prol do esclarecimento da verdade, será efetuada a suspensão de qualquer transmissão de programa (fora do ar) da emissora pelo prazo de 48 horas. Fixo, ainda, multa em caso de descumprimento desta decisão pelos réus e emissoras em que participem, de R\$ 5.000,00 diários, até o limite de R\$ 50.000,00. Cumpr-se imediatamente. Intimem-se. Boa Vista, 16/02/2006. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Despacho: R.H. Revendo o pedido anterior e a decisão de fls. 263, torno sem efeito o deferimento quanto ao item 03. No mais, mantendo o que ali está expressado. Int. BV, 16/02/2006. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Larissa de Melo Lima, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00264 - 001005116378-9

Autor: Maria de Lourdes Oliveira de Castro; Réu: Correios e Telégrafos => Decisão: (...) Pelo exposto, declaro a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente pedido e declino da competência em favor da Justiça Federal. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 10/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Hebert Barros Bezerra, Paula D'oran Pinheiro.

00265 - 001005117237-6

Autor: Maria Nilzimar Lopes Valente; Réu: Brasil Telecom S/A => DECISÃO: (...) 4. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal da parte ré. 5. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 6. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam em trazê-las sem intimação. 7. Int. na forma do art. 343 - § 2º do Código de Processo Civil. BV, 10/02/2006. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00266 - 001006128665-3

Autor: Manoel Sales de Matos; Réu: Expresso Roraima => Despacho: 1. Concedo a Gratuidade de Justiça (art. 4º, Lei 1.060). 2. Cite-se conforme requerido. BV, 06/02/2006. Dr. Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00267 - 001006129012-7

Autor: Celi Karolini Cardoso; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos feitos da tutela jurisdicional (...), assim, determino o seguinte: 1. se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pela autora, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas à de cunho achincalhador e desmoralizante; sobre o demandante, até decisão final; 2. fixo nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3. defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo e 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00268 - 001006129021-8

Autor: Josete dos Reis; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Decisão: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se. 3. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior , Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00269 - 001006129031-7

Autor: Cid José da Silva Ferreira; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se. 3. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. Boa Vista, 13/02/

2006. Dr. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00270 - 001006129080-4

Autor: Francieulaia Leão Galvão; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos feitos da tutela jurisdicional (...), assim, determino o seguinte: 1. se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pela autora, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas de cunho achincalhador e desmoralizante; sobre o demandante, até decisão final; 2. fixo nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3. defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo e 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista, 13/02/2006. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00271 - 001006129116-6

Autor: Neurimar Macêdo de Souza Gonçalves; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos feitos da tutela jurisdicional (...), assim, determino o seguinte: 1. se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pela autora, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas de cunho achincalhador e desmoralizante; sobre o demandante, até decisão final; 2. fixo nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3. defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo e 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista, 13/02/2006. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00272 - 001006129329-5

Autor: Veronica da Silva Macelaro; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Decisão: (...) Pelo exposto, DEFIRO o requerimento de antecipação dos feitos da tutela jurisdicional (...), assim, determino o seguinte: 1. se abstenha o segundo réu de fazer menção ao trabalho desenvolvido pela autora, bem como de abordar qualquer fato sobre sua vida pessoal, política e familiar, bem como quanto a sua intimidade e privacidade; ficando, portanto, impossibilitado de continuar divulgando notícias, fazendo xingamentos ou mesmo críticas de cunho achincalhador e desmoralizante; sobre o demandante, até decisão final; 2. fixo nos termos do art. 461, parágrafo 4º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) diários em caso de descumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 50.000,00. 3. defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se os 02 (dois) réus para que, querendo, contestem a ação, no prazo e 15 dias, sob as penas dos art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. (...) Intimações necessárias. Boa Vista, 13/02/2006. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

00273 - 001006129436-8

Autor: Nuziane da Costa Silva; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: A petição inicial está apócrifa, faculta à subscritora que regularize o referido víncio. Boa Vista, 14/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

MONITÓRIA

00274 - 001005107618-9

Autor: Marcante Moda Importação e Comercio Ltda; Réu: Simone Brasil Gomes => Despacho: A citação por edital, mediante simples afixação no átrio do fórum, é comum apenas nas comarcas que em que não circulam jornal. O que não é o caso dos autos. Assim, indefiro o pedido de fl. 46. Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Erick Linhares é Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00275 - 001005120798-2

Autor: Mary Hobby Confecções Ltda; Réu: Ada Victoria Barros Leite e outros => Despacho: 1. A inércia da parte após a ciência do mandado injuntivo implica, por força do disposto no art. 1.102c, do CPC, na constituição de pleno direito do título executivo judicial. 2. Expeça-se o mandado para citação na forma do art. 652 do CPC. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00276 - 001005122785-7

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda; Réu: Maria Isabel Antelo Machado => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 39, devendo constar a informação contida na petição de fl. 39. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00277 - 001006127341-2

Autor: Walter Menezes; Réu: Miguel da Silva Noleto Carvalho => Despacho: Remetam-se os autos à 3A Vara Cível, tendo em vista o imóvel objeto da lide ser rural. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00278 - 001006130108-0

Autor: Igreja de Deus No Brasil; Réu: Elves da Silva Barreto => Despacho: 1. Designe-se data para realização de audiência de justificação. 2. Cite-se o réu para comparecer à audiência, na qual poderá intervir através e seu procurador. 3. A parte autora, querendo, arrolle testemunhas tempestivamente. Boa Vista, 13/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior é Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00279 - 001005120244-7

Autor: Mário Porcaro; Réu: Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior => Despacho: Tratando-se de direito disponível, designe-se data para audiência preliminar (CPC, art. 331). Intime-se as partes e seus advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º). Boa Vista, 07/02/2006. Dr. Erick Linhares é Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Nestor Marcelino.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00280 - 001005105548-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Judith da Silva Marques => DESPACHO: Extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Após, cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00281 - 001005115589-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Leonir da Silva => DESPACHO: Extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Após, cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00282 - 001006128281-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: G Queiroz de Lucena => DESPACHO: Faculto emenda à inicial, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para regularização processual da autora, ou seja,

juntada do Estatuto, ata da reunião que nomeou o diretor-presidente e cópia do seu RG. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00283 - 001003072809-0

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Rodrigo de Melo Pinto => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 144. Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leila Solera dos Santos, Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00284 - 001005118742-4

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Cireis Gentil do Carmo => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00285 - 001006130341-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio da Conceição Monteiro Filho => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e os fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoal designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00286 - 001006130348-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Enilton Rosas da Silva => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e os fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoal designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00287 - 001006130351-6

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Angela Maria Paes Barreto Sousa Cruz => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da notificação pessoal da parte ré. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00288 - 001006130353-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jerry de Souza Rocha => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e os fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoal designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DECLARATÓRIA

00289 - 001006127122-6

Autor: A Carloni Ayres; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00290 - 001004096221-8

Embargante: Alcimara Luiza Barbosa Rosa; Embargado: Joilson Andre dos Santos => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte embargante quanto ao despacho de fl. 205. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Suely Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00291 - 001004097337-1

Embargante: Rogério Miranda; Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/A => DESPACHO: Diga a parte embargante acerca da proposta de fls. 109/111. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alcyr Carvalho da Silva, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Carmen Maria Caffi.

EXECUÇÃO

00292 - 001001007557-9

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: José Maria Queiroz => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 188/189. Promova-se a devida exclusão no Siscom. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00293 - 001003064422-2

Exequente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Fábio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira.

00294 - 001005102153-2

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: J S Projetos e Consultoria Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 62. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira, Érico Carlos Teixeira.

00295 - 001005104833-7

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: José Coelho de Souza Neto => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00296 - 001005118779-6

Exequente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Executado: Jefferson da Silva Viana => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00297 - 001005124430-8

Exequente: Pré-escolar Reizinho; Executado: Amós de Castro Melo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00298 - 001006128110-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Pedro Souza Pereira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00299 - 001002033643-3

Exequente: A.A.B.B.A.; Executado: J.S.P.C. => DESPACHO: Cerifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora quanto ao despacho de fl. 262. Boa Vista, 13 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00300 - 001001007740-1

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Stélio Baré de Souza Cruz.

00301 - 001004081622-4

Autor: Pedro Pereira Rodrigues; Réu: Emp Implant System => DESPACHO: Oficie-se novamente a SESAU- Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, solicitando indicação de profissional odontólogo habilitado a realizar exame sobre implantes dentários, informando ainda que o Dr. Ricardo Brito de Farias não aceitou o encargo para realizar a perícia alegando não ser sua especialidade (anexar cópia doc. de fl. 212). Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00302 - 001004093749-1

Autor: Francisco Vandi de Queiroz e outros; Réu: Gelvania Batista da Silva - Me e outros => DESPACHO: Extraia-se Certidão da

Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Após, arquive-se, com as baixas devidas. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00303 - 001006129092-9

Autor: Daniel Uchoa Fernandes; Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da fita VHS nº 217 do Programa Roda Viva de 30.12.05. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

MONITÓRIA

00304 - 001006127638-1

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda; Réu: Glaubério Bezerra Sales => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00305 - 001003069754-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Frigorífico Real => DESPACHO: Extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Após, cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00306 - 001005105970-6

Requerente: Caetano e Santos Ltda; Requerido: M G Acessórios para Cadeiras Ltda e outros => DESPACHO: Remeta-se a presente, via Cartório Distribuidor, com as baixas devidas, à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme Resolução nº 001/06. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00307 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Requerido: O Jose de Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 21. Diligências necessárias. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

USUCAPIÃO

00308 - 001004076170-1

Autor: Sostenes Almeida Souza; Réu: João Luiz de Souza => DESPACHO: A parte ré, citada por edital, deixara transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, o Dr. Natanael de Lima Ferreira para atuar no feito como Curador Especial para apresentar sua resposta pelo revel. Intime-o, pessoalmente, a tanto. Boa Vista, 15 de fevereiro de 2006. (a) Elvo Pigari Junior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ADJUDICAÇÃO

00118 - 001005107068-7

Requerente: Tomasia Almeida e outros; Requerido: de Cujus Manuel Almeida Sobrinho => Diga o causídico dos requerentes sobre as certidões de fls. 27v, 28v e 30v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa

Vista-RR, 09/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00119 - 001001008520-6

Requerente: W.F.M. e outros; Requerido: E.S.M. => DESPACHO: Defiro o pedido ministerial. Intime-se o réu no endereço indicado às fls. 101, dos termos de sentença de fls. 96/98. Boa Vista-RR, 07/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Maria das Graças Barbosa Soares, Elen Rosana Ferrato, Sivirino Pauli.

00120 - 001003067781-8

Requerente: A.C.F.; Requerido: E.A.F. => Defiro o pedido retro. Designo o dia 19/05/2006, às 09:45h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 08/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00121 - 001003073750-5

Requerente: P.C.M.; Requerido: G.M.L. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 46/47. Oficie-se à fonte pagadora para que proceda os descontos/depósitos da verba alimentar na conta corrente indicada às fl. 47. Oficie-se com urgência. Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00122 - 001005103359-4

Requerente: A.K.D.S.S.G.; Requerido: S.S.G. => Defiro o pedido de fls. 48/49. Designo o dia 05/05/2006, às 10:15h, para a realização de audiência de conciliação e julgamento, observando-se o período indicado às fls. 49. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 09/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00123 - 001005106907-7

Requerente: N.R.B.F. e outros; Requerido: H.S.F. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 24, designo o dia 18.04.2006, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 14/02/2006. Raquel A. Costa, Analista Judiciário. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00124 - 001005116325-0

Requerente: G.A.S.A.; Requerido: G.L.A. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 23, designo o dia 27.03.2006, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 08.02.06. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Christianne Conzales Leite.

00125 - 001006129511-8

Requerente: A.M.S.B.; Requerido: A.R.N.B. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 15% (Quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 05/04/2006, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 09/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00126 - 001006129666-0

Requerente: S.F.B. e outros; Requerido: V.M.B. => R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 20% (Vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo desde já o dia 19/05/2006, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá

apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 08/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00127 - 001004087625-1

Inventariante: Maria das Graças Pereira de Almeida; Inventariado: de Cujus Arlindo Ferreira de Almeida => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, renove-se o mandado de fls. 66, com prazo de 10(dez) dias. Não havendo manifestação, intime-se a inventariante, com prazo de 48h sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 09/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00128 - 001004087842-2

Inventariante: Igreja Internacional da Graça de Deus => Considerando o teor da certidão de fls. 65v, expeça-se o competente mandado de intimação para pagamento das custas processuais. Boa Vista-RR, 07/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

00129 - 001006127674-6

Inventariante: Isabel Pereira Iannuzzi; Inventariado: de Cujus Luzia Martins Pereira => Defiro o pedido ministerial retro. Intime-se a autora, para, querendo, emendar a inicial, procedendo com as ações respectivas e de forma autônoma, no prazo legal. Boa Vista-RR, 31/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00130 - 001002033186-3

Requerente: N.V.S.; Interditado: M.C.S.M. => Em atenção à certidão supra, aguarde-se, pelo prazo de 30 (trinta) dias, eventual manifestação. Boa Vista-RR, 09/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00131 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => Transcorreu o prazo de suspensão do presente feito, vista às partes. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00132 - 001005114686-7

Requerente: J.V.T.; Requerido: V.F.T. => Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 13/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00133 - 001005120545-7

Requerente: M.A.A.F.; Requerido: A.F. => Designo o dia 03/04/2006, às 09:30h, para realização da audiência de conciliação. Intimem-se as partes. Ciência à DPE/RR. Boa Vista-RR, 06/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00134 - 001005121214-9

Requerente: O.J.S.; Requerido: I.J.A.S. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, designo o dia 04/04/2006, às 09:45h, para a realização da audiência de conciliação. Intimem-se as partes. Ciência à DPE/RR. Boa Vista-RR, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00135 - 001006128592-9

Requerente: F.B.C.; Requerido: R.N.C. => Onde se lê FINAL DE SENTENÇA, leia-se FINAL DE DECISÃO. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00136 - 001006129405-3

Requerente: M.F.R.F.; Requerido: E.A.F. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 03/04/2006, às 09: 45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 06/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00137 - 001006129595-1

Requerente: H.F.S.; Requerido: C.A.S. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 04/04/2006, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se.Boa Vista/RR, 09.02.2006. Pauo Cezar Dias Menezes. Juiz Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00138 - 001006129371-7

Requerente: A.O.G.A. e outros => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 29/03/2006, às 11: 10 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se. f) Apensem-se (fls. 02). Boa Vista-RR, 30/01/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00139 - 001005118597-2

Embargante: J.L.A.; Embargado: H.P. => DESPACHO:Designe-se o dia 18/04/2006, às 11:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias.Boa Vista, 01/02/2006.. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

EXECUÇÃO

00140 - 001003072708-4

Exequente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos nº 0100511597-2, em apenso.Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio de Almeida.

00141 - 001004081922-8

Exequente: L.R.S.; Executado: J.F.F. => Faculto ao Exequente nova manifestação, nos estritos termos manifestados pelo MP, no prazo de 10 (dez) dias. Parima Dias Veras, Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Edir Ribeiro da Costa.

00142 - 001004094287-1

Exequente: A.R.R.; Executado: F.C.A.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 45. Oficie-se à fonte pagadora (fls. 38),para que envie a este Juízo cópias de espelhos ou dos comprovantes do rendimento mensal do Requerido, dos descontos e depósitos dos alimentos , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Oficie-se com urgência. Boa Vista- RR, 13 de fevereiro de 2006. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00143 - 001005123466-3

Exequente: W.V.P.T.; Executado: V.S.T. => Diga o exequente sobre a certidão de fls. 12v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/02/2006. Parima Dias VERas, Juiz de Direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00144 - 001006129761-9

Exequente: R.O.S. e outros; Executado: R.S.F. => R.H. 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 13/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00145 - 001006129765-0

Exequente: A.G.N.R.; Executado: D.R.S. => R.H. 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo.

Defiro a Justiça Gratuita. 3) O teor do item 2.4 de fls. 03, deve constar nos mandados. Boa Vista-RR, 13/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00146 - 001006129767-6
Exequente: V.F.C.S.; Executado: M.M.M.S.F. => R.H. 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 13/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00147 - 001004092170-1
Exequente: Denise Abreu Cavalcanti; Executado: Elizangela Leila Jackson King e outros => Junte-se. Após, vista ao exequente. Boa Vista-RR, 06/10/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00148 - 001004087742-4
Autor: M.B.A.; Réu: M.L.P.A. => Autos se encontram com vistas para o autor. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

GUARDA DE MENOR

00149 - 001001000124-5
Requerente: R.N.C.S. e outros; Requerido: A.A.D.S. => Ciência à parte autora sobre os documentos de fls. 153/156. Após, ciência ao MP. Boa Vista-RR, 09/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Tereza Pires de Deus.

00150 - 001005115092-7
Requerente: W.B.T.; Requerido: G.F.C. => Designo o dia 16/02/2006, às 09:50h, para realização de nova audiência de conciliação; Intime-se/cite-se no novo endereço indicado às fls. 45, devendo constar no mandado as informações quanto ao horário de possível localização do citando; Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, § 2º, do CPC. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 01/02/2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00151 - 001005120316-3
Requerente: C.L.R.; Requerido: M.M.G.S. => Audiência de Justificação, designada para o dia 09/03/206, às 10:15 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00152 - 001005103224-0
Impugnante: H.P.; Impugnado: J.L.A. => DESPACHO: Intime-se o impugnado nos termos manifestados pelo M.P. às 67v. Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras . Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00153 - 001005124955-4
Requerente: J.R.R.C.; Requerido: J.R.N.L. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. Designo audiência de conciliação para o dia 04/04/2006, às 10:00 h; Renove-se o mandado de citação/intimação. Boa Vista-RR, 08/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00154 - 001006129509-2
Requerente: K.A.S.S.; Requerido: C.B.S. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 31/03/2006, às 09: 45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Oficie-se conforme letra "c", de fls. 04. Boa Vista-RR, 09/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00155 - 001005107122-2
Autor: J.J.S.; Réu: M.H.L. => Defiro o pedido de redesignação de fls. 135. Exclua-se da pauta a audiência outrora designada. Designo o dia 30/03/2006, às 09:15h, para a realização da audiência de instrução e julgamento, observando-se o calnedário de fls. 136. Intimações e comunicações necessárias. Boa Vista-RR, 03/02/2006. PArima Dias VERas, Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Milton Freitas.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00156 - 001001000538-6
Requerente: M.O.A.O.; Requerido: J.C.O. => Autos se encontram com vistas às partes. (Port/02/03Gab/7AV.C.) **AVERBADO**
Adv - Mauro Silva de Castro, Fernando Pinheiro dos Santos.

00157 - 001005105555-5

Requerente: R.F.C.R.; Requerido: W.R.R. => Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 13/02/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Á):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00160 - 001003071086-6

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Jc Souza Neto e outros => Recebido hoje. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se os apelados para apresentação de contra-razões ao recurso interposto. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

AÇÃO DE COBRANÇA

00161 - 001006129684-3

Autor: Escritorio Central de Arrecadaçao Distribuiçao-ecad; Réu: O Estado de Roraima => 01- Cite-se. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ANULATÓRIA

00162 - 001003071051-0

Autor: José Walter Castro da Silva; Réu: O Estado de Roraima => 01- Venham conclusos para sentença. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Vívian Santos Witt, Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

CAUTELAR INOMINADA

00163 - 001006128391-6

Requerente: Couros Boa Vista Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se o requerente para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

COMINATÓRIA

00164 - 001003063757-2

Requerente: O Município de Pacaraima; Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => 01- Cadastre-se e anote-se conforme fls. 155. 02- Designe-se nova data e intime-se. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ednaldo Gomes Vidal, Luiz Valdemar Albrecht.

EMBARGOS DEVEDOR

00165 - 001006129140-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima e outros => 01- Apense-se a execução correspondente. 02- Após, venham conclusos. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00166 - 001001009039-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ladi Solange M Lopes => 01- Ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00167 - 001001009832-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Trator Norte Nordeste Ltda e outros => 01- Defiro o pedido de fls. 84/85. 02- Cumpra-se nos termos requeridos. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00168 - 001001009839-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Posto Lava Jato Fernando Vieira Castro => 01- Ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00169 - 001001015680-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Edmilson Sousa Silva e outros => 01- Extraia-se certidão de dívida e remeta-se ao órgão competente. 02- Após arquivem-se, com as baixas necessárias. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00170 - 001001015695-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: F e K Yoshihara => 01- Ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00171 - 001001015705-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Amazônia Celular S/ A => 01- Ao TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 27 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Lúcia Pinto Pereira.

00172 - 001001015706-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => Ao Estado para manifestar-se sobre o pedido de fls.170. Boa Vista, 26 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00173 - 001001015920-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda e outros => 01- Requisite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001005100134-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => Ao Estado para manifestar-se sobre o pedido de fls. 43. Boa Vista, 26 de janeiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00175 - 001005101195-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Pessoa Cabral => 01- Requisite-se informações acerca do cumprimento do ofício expedido. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001005101199-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Wanda Briglia Rocha => 01- Requisite-se informações acerca do cumprimento do

ofício expedido. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001005101530-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Luiz Albuquerque Filho e outros => 01- Extraia-se certidão de dívida e remeta-se ao órgão competente. 02- Após arquivem-se, com as baixas necessárias. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00178 - 001005101532-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Franciso Araujo Maciel => 01- Requisite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001005102844-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Emidia Idalina de Oliveira => 01- Requisite-se informações acerca do cumprimento do ofício expedido. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00180 - 001005103811-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Faria e Faria Ltda e outros => 01- Defiro o pedido de fls. 40/42. 02- Cumpra-se nos termos requeridos. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00181 - 001005109596-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pedro Alves da Costa => 01- Requisite-se informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00182 - 001005115208-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Orlando da Silva Rufino => Recebido em 08/02/06. Ao exequente para manifestar-se sobre a documentação juntada aos autos. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

INDENIZAÇÃO

00183 - 001005122369-0

Autor: Francisco Elair de Moraes; Réu: O Estado de Roraima => 01- Restaurem-se estes autos; 02- Após, conclusos. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00184 - 001004079519-6

Impetrante: Claudemir da Silva Praia; Autor. Coatora: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Recebido em 08/02/06. Ao MP. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - Rogério de Freitas Bergara, Gemairie Fernandes Evangelista.

00185 - 001005121393-1

Impetrante: Comercio e Representação Jurity; Autor. Coatora: Presidente da Cpl da Bovespa-sonia Maria Gouvea Lima => 01- Ao MP; 02- Após, conclusos. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00186 - 001004097271-2

Requerente: Neudes Carvalho de Oliveira; Requerido: O Estado de Roraima => Recebido em 08/02/06. Recebo o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para apresentação de contra-razões. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00187 - 001004097471-8

Requerente: Antonio Aurélio Leitão Rodrigues; Requerido: O Estado de Roraima => Recebido hoje. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para apresentação de contra-razões. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00188 - 001005119237-4

Requerente: Gloria Fernanda Pinto; Requerido: O Estado de Roraima => Recebido hoje. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2006. Jefferson Fernandes da Silva-Juiz de Direito em Substituição Adv - Natanael de Lima Ferreira.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00189 - 001003066760-3

Réu: Havana Comercio e Representação Ltda => 01- Cumpra-se a Cota Ministerial juntada às fls. 441v. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006. Erick Linhares-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00309 - 001001010019-5

Réu: Paulo Lima Level => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00310 - 001001010304-1

Réu: Edson dos Santos => Despacho: Expeça-se Guia de Recolhimento em face do Réu. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001001010859-4

Réu: Jorge Luis Davies => Despacho: Ao expediente o presente feito para as intimações correspondentes à designação de Júri Popular (14/03/2006), bem como a intimação da Defesa do acusado (DPE). Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00312 - 001001010937-8

Réu: Silvio Rocha Freitas => Despacho: Inclua-se o presente feito na pauta das sessões do E. Tribunal do Júri Popular. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00313 - 001001010951-9

Réu: Wilson Pereira de Oliveira => Despacho: À DPE. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001001010953-5

Indicado: F.T. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001002022077-7

Indicado: R.C.L. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001002022079-3

Indicado: R.C. => Despacho: Remeta-se os autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular.

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001002026413-0

Indicado: I. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001002026457-7

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001002029177-8

Indicado: A.M.A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001003071024-7

Réu: Tony Mackson Gastão de Medeiros => Despacho: Expeça-se Guia de Recolhimento em face do Réu. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001003071415-7

Indicado: A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001004076615-5

Indicado: A.B.F. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001004092034-9

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001005100523-8

Réu: Denner Andrew Pinheiro dos Santos e outros => Despacho: 1- Certifique-se se a assentada de fls. 158 se realizou ou não. 2- Cumpra-se a cota ministerial de fls. 176. 3-Dê-se vista à DPE. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

00325 - 001005100969-3

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001005102126-8

Indicado: N. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001005102129-2

Indicado: H.S. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00328 - 001005102584-8

Indiciado: A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001005104782-6

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001005104952-5

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00331 - 001006130398-7

Requerente: Decivaldo Cabral da Silva => Despacho: 1-R.A. 2- Apense-se aos autos principais. 3-Após, ao MP. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00332 - 001006129245-3

Autor: Alessander Lopes da Silva Delegado de Polícia => Despacho: Aguarde-se o prazo da decretação da prisão temporária. Após, à conclusão. Boa Vista/RR, 16/02/2006. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00333 - 001005123174-3

Réu: Elvis Michael de Souza Atkinson => Despacho em Ata: Encaminhe-se cópia do depoimento da testemunha Janneson Nilo Monteiro Sobral ao Prefeito do Município do Bonfim e a Secretaria de Estado do Bem Estar Social. Homologo a desistência do Ministério Público para oitiva de sua testemunha referida; Requisite-se o Laudo Toxicológico, com urgência, por tratar-se Réu preso e com a oitiva das testemunhas de acusação/defesa encerrada. Com a juntada do laudo, em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 16 de fevereiro de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00334 - 001003068980-5

Sentenciado: Fernando Pereira => Decisão: "... PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr.RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 87 (oitenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00335 - 001003069911-9

Sentenciado: Dexter Joe => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 130 (cento e trinta) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00336 - 001003069914-3

Sentenciado: Jocilany Rocha da Silva => "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerido pelo apenado ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Decisão: "Tendo em vista a noticiada fuga do apenado (fl. 307), expeça-se mandado de prisão, remetendo-o à POLINTER e ao DESIPE. I. Boa Vista/RR, 15/02/06. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito Titular da 3A Vara de Execução Penal/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00337 - 001003069927-5

Sentenciado: Heliogabalo Maciel do Nascimento => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 138 (cento e trinta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15/02/06 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00338 - 001003070100-6

Sentenciado: João da Conceição => Decisão: "Defiro a juntada nos presentes autos da Decisão de fls. 404/405 (autos principais de execução) requerida pela Defensoria Pública na fl. 16v. Após ao Ministério Público quanto ao arquivamento do presente feito. I. Boa Vista/RR, 15/02/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR". Decisão: "Defiro a juntada nos presentes autos da Decisão de fls. 404/405 (autos principais de execução) requerida pela Defensoria Pública na fl. 17v. Após ao Ministério Público quanto ao arquivamento do presente feito. I. Boa Vista/RR, 15/02/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR". Decisão: "... PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00339 - 001003073969-1

Sentenciado: Domingos Macedo Brito Filho => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 289 (duzentos e oitenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00340 - 001004076578-5

Sentenciado: Joacir Pereira de Souza => ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 51 (cinquenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 14/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr.RR. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00341 - 001004076896-1

Sentenciado: Isaías Gomes Tabosa => Decisão: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerido pelo apenado ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Nilter da Silva Pinho.

00342 - 001004076918-3

Sentenciado: Antônio Claudio da Silva Melo => "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido para DENEGAR a progressão do regime pleiteada, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00343 - 001004079869-5

Sentenciado: Efrem Hugo Dias Maciel => Decisão: "PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DENEGAR a progressão de regime pleiteada pelo condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 2º, § 1º da Lei nº. 8.072/90. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001004081598-6

Sentenciado: Francisco da Silva Leitão => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 107 (cento e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 15/02/06 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00345 - 001004083824-4

Sentenciado: Juscimário Souza de Oliveira => Decisão: "... PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00346 - 001004087167-4

Sentenciado: Ozair Galvão Mendes => "Acolho o parecer Ministerial de fl. 90/91, o qual adoto como razões de decidir. ...Sendo assim, reconheço como falta grave a prática de crime doloso pelo apenado, de acordo com o art. 52, caput, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Em decorrência de nova condenação, o apenado passará a cumprir sua pena em regime fechado. I. Boa Vista/RR, 15/02/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00347 - 001004089795-0

Sentenciado: Alhir dos Santos Penas => Decisão: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida pelo apenado ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Decisão: "Tendo em vista a noticiada fuga do apenado (fls. 540/541), expeça-se mandado de prisão, remetendo-a à POLINTER e ao DÉSÍPE. I. Boa Vista/RR, 15/02/06. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00348 - 001004098034-3

Sentenciado: Miraceles dos Santos Bandeira => Decisão: "...Certifique-se se o(a) sentenciado(a) já teve seu livramento condicional anteriormente revogado. Elabore-se planilha de levantamento de pena. Abra-se vista ao Departamento de Justiça, Direitos humanos e Cidadania da SEJUC para que a Psicóloga e a Assistente Social do sistema penitenciário realizem avaliação psicológica e social no(a) apenado(a) devendo, ao final, responder os seguintes itens: "o(a) condenado(a), de acordo com sua personalidade, possui aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto?" (Art. 83, III, do Código Penal); e, "através da constatação das condições pessoais do(a) sentenciado(a), presume-se que o(a) mesmo(a) voltará a delinquir?" (art. 83, parágrafo único, do Código Penal), no prazo de 05(cinco) dias. Após, ouçam-se o Ministério Público. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Decreto Segredo de Justiça,

devendo este permanecer até o arquivamento do pedido de livramento condicional. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00349 - 001005100188-0

Sentenciado: Glaudmar Barbosa de Melo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 220 (duzentos e vinte) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 16/02/06 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00350 - 001005100208-6

Sentenciado: Marcia Trindade Matos => Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00351 - 001005100232-6

Sentenciado: Jose Lindoso Santana Lima => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 55 (cinquenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00352 - 001005108473-8

Sentenciado: Rilkson Silva e Silva => Decisão: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 06/03/2006 a 12/03/2006.... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/02/06. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Crim./RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00353 - 001005108498-5

Sentenciado: Samuel Dario Perez Buitrago => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 64 (sessenta e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 16/02/06 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00354 - 001005108517-2

Sentenciado: Arnoud Moreira de Oliveira => "...PELO EXPOSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO instaurado contra o(a) Condenado (a) acima indicado(a) SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 105 da Lei de Execução Penal ...Uma vez certificado o trânsito em julgado. ...Devolvam-se a guia de recolhimento e suas respectivas peças e de cópia desta sentença, à Vara Criminal correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/02/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00355 - 001004091001-9

Réu: Jacir Aparecido da Rocha => Intimar o Advogado para comparecer na Audiência de Testemunha de Acusação no dia 21/08/2006, às 13:15 horas, na sala de Audiência dests Secretaria. Boa Vista/RR, 16/02/2006. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00356 - 001002022768-1

Réu: Albertina de Sousa Mourão => Aguarda resposta ofício. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Mamede Abrão Netto.

00357 - 001005123527-2

Réu: Francisco Ramos dos Santos e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 23/02/2006, às 11 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

CRIME C/ PESSOA

00358 - 001003070392-9

Indicado: M.M.M.O. => Autos remetidos à Procuradoria Geral de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001005103980-7

Réu: Raimundo Nonato Maciel dos Santos e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para 13/03/2006, às 15 horas. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Andre Elycio Campos Barbosa.

00360 - 001005108758-2

Indicado: U.C.J. => Vistos etc. Compulsando os autos, entendo que não houve a prática de crime de calúnia por parte do denunciado, cuidando-se, no máximo de um mal entendido, sem maiores consequências. Na seara jurídica é bastante comum os questionamentos, levantamento de dúvidas ou objeções, sem que isso seja sinal de desrespeito e muito menos atribuição de ilícito. Assim sendo, entendo como atípica a conduta atribuída ao denunciado, que para mim, pode ser considerada no máximo como inoportuna. Isto posto, não recebo a denúncia. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista, 16/02/2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00361 - 001006129246-1

Réu: Thiago Luiz Feitoza Borges => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 23/02/2006, às 12 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00362 - 001006127325-5

Autor: Glaucia Queiroz de Mattos => Intimação ordenado(a). Vistos etc. Concordo co o MP, não tendo comprovado a propriedade do bem, nego o pedido. Intime-se e arquive-se. Adv - Antônio O.f.cid.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ COSTUMES

00363 - 001002028219-9

Réu: Francisco Gomes => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 11.04.2006 às 15:30 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00364 - 001002025500-5

Réu: Jeanderson de Souza Luciano => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 04.04.2006 às 08:30 horas. Adv - Alci da Rocha.

00365 - 001002029761-9

Réu: Hilton de Souza e outros => DESPACHO: R.H. 1. Decreto a revelia do réu HILTON DE SOUZA; 2.VISTA a Defesa para se manifestar acerca das testemunhas arroladas às (fl 04). Boa Vista, 15

de fevereiro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00366 - 001003065707-5

Réu: Natanael Alves Sampaio => FINAL DE DESPACHO:"(...)Isto posto, por medida de economia processual, considero válida a prova testemunhal referida. Assim, determino que o MP e a Defesa sejam intimados para, em 3(três) dias, se manifestarem sobre a necessidade de reinquirição de alguma testemunha cujo depoimento já esteja nestes autos. Após, nova conclusão." BV, 18/11/05. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00367 - 001005118840-6

Réu: Nilson da Silva Pereira e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 05.04.2006 às 09:00 horas. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00368 - 001005121259-4

Réu: Maurício Soares Mendes e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de defesa designada para o dia 03.04.2006 às 08:30 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00369 - 001006128580-4

Réu: Raimundo Wilson Gomes dos Santos e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 23.02.2006 às 08:20 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ PESSOA

00370 - 001001014990-3

Réu: Sebastião Barreto Pinho => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 28.03.2006 às 14:30 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Graciene Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(A) :

Tatiana de Paula Mendes

Walter Menezes

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001005112641-4

Educando: R.A.M. => Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, às 14:30 horas. Presentes a Meritíssima Juíza Titular da Vara da Infância e da Juventude, Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. HOMOLOGO POR SENTENÇA A REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ADOLESCENTE R.A.M, EXTINGUINDO O PRESENTE PROCEDIMENTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. TENDO EM VISTA AINDA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÓS A CUMULAÇÃO COM MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E CONSIDERANDO QUE O ATO INFRACIONAL TRATADO NESTES AUTOS APRESENTA RELATIVO GRAU DE REPROVABILIDADE, ENTENDO NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA E ASSIM APLICO AO ADOLESCENTE A SEGUINTE ADVERTÊNCIA. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida Sócioeducativa. Arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005114444-1

Educando: F.F.S. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida ao adolescente F.F.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-

se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 14 de Fevereiro de 2006. Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

000074RR-B =>00029
000075RR-E =>00080
000077RR-A =>00015
000087RR-E =>00082
000107RR-A =>00081
000114RR-A =>00076
000114RR-B =>00082
000117RR-B =>00074, 00081, 00084
000142RR-B =>00081
000171RR-B =>00079, 00084
000181RR-A =>00080
000223RR-A =>00017, 00074, 00081, 00084
000223RR =>00083
000225RR =>00075, 00077
000226RR =>00080
000231RR =>00074, 00078
000240RR-B =>00079
000260RR-A =>00029, 00082
000262RR =>00083
000264RR =>00076
000297RR =>00007
000356RR =>00084
000428RR =>00076
000429RR =>00085

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006130992-7
Autor: Maria da Paz Correa Santos; Réu: Eliana Viana da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.527,43. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006131047-9

Autor: Maria do Carmo Soares de Souza; Réu: Arlindo Prado Zeferino => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 928,07. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006131063-6

Autor: Jose Raimundo de Araujo; Réu: Raimunda Tavares de Souza => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 95,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 001006131035-4

Exequente: Vidal Jose Rodrigues Lobo; Executado: Rosangela Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00005 - 001006131036-2

Requerente: Arlindo Melo Filho; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006131046-1

Autor: Luciano Demetrio Gomes; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00007 - 001006131050-3

Requerente: Bruno Nascimento Trajano; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

MONITÓRIA

00008 - 001006130995-0

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Frankmara Batista das Neves => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 49,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006131042-0

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Terezinha Barbosa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 77,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006131043-8

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Carlos Adonnyran Medeiros da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 220,98. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001006131037-0

Autor: Segino Souza dos Santos; Réu: Joao Costa => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 749,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00012 - 001006131051-1

Requerente: Francisco Alcino Reis; Requerido: Napoleão Antônio Zeolla Machado => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006131056-0

Requerente: Lucas Nascimento Martins Camargo da Silva; Requerido: Antônio Costa Pereira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00014 - 001006131032-1

Autor: Fabio Jose Nunes de França; Réu: Margarida Hipolito Gomes => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.570,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006131054-5

Autor: Juvenato Juarez Gomes Filho; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Roberto Guedes Amorim.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00016 - 001006131052-9

Requerente: Francielle Sousa Oliveira; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 629,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006131057-8

Requerente: Mamede Abrão Neto; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.317,32. Adv - Mamede Abrão Neto.

MONITÓRIA

00018 - 001006131055-2

Autor: Jose Raimundo de Araujo; Réu: Francisco Sales da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 131,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00019 - 001006131040-4

Autor: Tatiane Teixeira Santos; Réu: Elizangela de Tal => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 525,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00020 - 001006131039-6

Exequente: Valderico de Lima; Executado: Rosinete Felipe Raposo => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 690,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006131041-2

Exequente: J.a. de Albuquerque-me; Executado: Carlos Adonnyran Medeiros da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 89,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006131044-6

Exequente: J.a. de Albuquerque-me; Executado: Valdelice Macedo Saba => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 137,94. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00023 - 001006126832-1

Requerente: Maria Helena Vieira do Nascimento; Requerido: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006131033-9

Requerente: Francisco Miguel da Silva; Requerido: Wellington Souza de Lima => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 843,36. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00025 - 001006130993-5

Autor: Francineide Silva dos Santos; Réu: Editora e Distribuidora Geração Saude Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 78,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00026 - 001006126833-9

Autor: Patricia Cristina Fernandes Mesquita; Réu: Eliane Claudia => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 345,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006130994-3

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Francisca Costa Melo => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 369,48. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006131034-7

Autor: Maria de Fatima Paz Rebouças; Réu: Maria Ozimeire Vieira da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 3.391,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPETIÇÃO INDÉBITO

00029 - 001006131062-8

Autor: Dalva Pereira dos Santos; Réu: Ponte Irmão & Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001006131038-8

Autor: Ricardo Lavareda Ferreira; Réu: Cristiane Pinheiro Marques => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 636,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006131045-3

Autor: Guttemberg Miqueias Montenegro Ribeiro; Réu: Sara Patricia Ribeiro Farias => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006.

Valor da Causa: R\$ 964,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00032 - 001006131022-2

Requerente: Glauciane Tavares Nascimento; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00033 - 001006130996-8

Exequente: J.a. de Albuquerque-me; Executado: Joao Paulo Vilaca Videira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 199,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006131053-7

Exequente: J. A. da Silva Araújo; Executado: Tathiane Maria Rodrigues de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 328,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00035 - 001006131048-7

Autor: Altair Cardoso da Costa; Réu: Assis Vieira Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 2.757,54. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00036 - 001006131049-5

Autor: A Martins Nunes - Me; Réu: Luiz Rodrigues de Aquiar Filho => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 375,74. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tâmia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 001006131019-8

Indicado: G.G.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00038 - 001006131002-4

Indicado: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00039 - 001006131005-7

Indicado: V.K. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006131015-6

Indicado: M.R.S.O. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006131017-2

Indicado: S.S.N. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006131058-6

Indicado: F.S.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00043 - 001006131027-1

Indicado: S.Q.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006131031-3

Indiciado: M.M.L. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00045 - 001006131007-3

Indiciado: Z.P.D. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00046 - 001006131009-9

Indiciado: R.N. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006131021-4

Indiciado: G.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006131024-8

Indiciado: R.P.S.F.N. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006131060-2

Indiciado: E.C.C. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00050 - 001006131003-2

Indiciado: B.S.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00051 - 001006131010-7

Indiciado: J.S.B.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00052 - 001006131011-5

Indiciado: I.G.B. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006131012-3

Indiciado: H.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00054 - 001006130999-2

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006131000-8

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00056 - 001006131016-4

Indiciado: M.L.P.B. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006131025-5

Indiciado: L.A.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00058 - 001006131001-6

Indiciado: N.A. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006131029-7

Indiciado: A.D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006131030-5

Indiciado: A.E.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006131059-4

Indiciado: A.S.M.J. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00062 - 001006130998-4

Indiciado: R.O.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006131026-3

Indiciado: E.D.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00064 - 001006131004-0

Indiciado: E.V.R.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006131006-5

Indiciado: M.I.A.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006131018-0

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00067 - 001006131008-1

Indiciado: R.C.P. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00068 - 001006131028-9

Indiciado: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00069 - 001006131014-9

Indiciado: W.B.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00070 - 001006130997-6

Indiciado: V.P.M. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006131020-6

Indiciado: C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00072 - 001006131061-0

Indiciado: M.W.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00073 - 001006131023-0

Indiciado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior

DECLARATÓRIA

00074 - 001006126649-9

Autor: Manoel Ivan Teles de Andrade; Réu: Sabemi Seguradora S/A => Final de decisão: (...)demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à empresa ré que, no prazo de 24 horas, a contar da ciência desta decisão, cancele os descontos mensais lançados em desfavor do autor, bem como abstenha-se de efetuar qualquer tipo de cobranças dos valores referidos, até o deslinde da questão. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso no cumprimento da ordem, até o máximo de 30 (trinta) dias. Cite-se a empresa ré, dando-lhe ciência da entecipação dos efeitos da tutela concedida nestes autos. Cumprase. B.V., 16/02/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

EXECUÇÃO

00075 - 001005110508-7

Exequente: Heloína Alves dos Santos; Executado: Meiro Mário de Souza => Despacho: Diga a exequente. Int. B.V., 08/02/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Samuel Morais da Silva.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00076 - 001006126216-7

Requerente: D A dos Reis Me; Requerido: Tim Celular S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 04/05/2006 às 10:30 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00077 - 001005113229-7

Autor: Raimundo Cleoberto de Aguiar; Réu: Eletronica Rotistica e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 04/05/2006 às 09:30 horas. Adv - Samuel Morais da Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00078 - 001006126807-3

Requerente: Clarinda Almeida de Carvalho; Requerido: Banco do Brasil S/A => Final de decisão: (...)demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à empresa ré que, no prazo de 24 horas, a contar da ciência desta decisão, exclua os dados relativos à autora constantes de registro creditório restritivo. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso no cumprimento da ordem, até o máximo de 30 (trinta) dias. Cite-se a empresa ré, dando-lhe ciência da entecipação dos efeitos da tutela concedida nestes autos. Cumprase. B.V., 16/02/2006. (a) Érick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00079 - 001006126154-0

Requerente: Leandro Fadul de Carvalho; Réu: Vivo S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 04/05/06 às 10:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

EXECUÇÃO

00080 - 001005098879-8

Exequente: Joao Amarildo R Santos; Executado: Arnulf Bantgel => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral.

INDENIZAÇÃO

00081 - 001005098645-3

Autor: Karen Magalhães da Silva; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Antonieta Magalhães Aguiar, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00082 - 001005113223-0

Autor: Wilma Lima Cardoso; Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KÁRDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio O.cid, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00083 - 001005117813-4

Autor: Jorge da Silva Fraxe; Réu: Maria do Espírito Santo Braga => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. As contrarazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Helaine Maise de Moraes França.

MONITÓRIA

00084 - 001004084126-3

Autor: Geraldo Rolim da Silva; Réu: Raimunda Vieira Ramos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00085 - 001002024861-2

Indicado: E.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 28, aguarde-se manifestação da vítima pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 09/02/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

COMARCA DE BOA VISTA
TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

000077RR-E =>00002
 000114RR-A =>00002
 000118RR =>00001
 000160RR =>00004
 000171RR-B =>00002
 000175RR-B =>00002
 000186RR =>00003
 000206RR =>00001
 000226RR =>00004
 000240RR-B =>00002
 000260RR-A =>00002
 000263RR =>00004
 000264RR =>00002
 000316RR =>00004-1
 000394RR =>00004
 000419RR =>00004
 000428RR =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127835-3

Apelante: Iron Florindo de Queiroz; Apelado: Pedro Santana de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006127837-9

Apelante: Antonia Rodrigues Barros; Apelado: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Humberto Lanot Holsbach, Ana Paula Joaquim.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001006127838-7

Apelante: Cirléia Santos de Oliveira e outros; Apelado: Maria Gildete Silva Costa => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001006127839-5

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Izaias Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Izaias Rodrigues de Souza.

COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

000177RR-B =>00001, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009

000368RR =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 16/02/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
 Francivaldo Galvão Soares

ORDINÁRIA

00001 - 003005003954-1

Requerente: Francisca das Chagas Sousa; Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/03/2006 às 10:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00002 - 003005003960-8

Requerente: A.C.N.; Requerido: I.N.S.S.I. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/03/2006 às 10:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha.

00003 - 003005003962-4

Requerente: Pedro Conceição Barros; Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 28/03/2006 às 09:45 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00004 - 003005003965-7

Requerente: Maria Nunes e Silva; Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/03/2006 às 11:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00005 - 003005004430-1

Requerente: Antonio Ribeiro Barroso; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => especificuem provas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00006 - 003005004432-7

Requerente: Raimundo Bezerra de Araújo; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/03/2006 às 10:15 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00007 - 003005004433-5

Requerente: Osana Araújo Bezerra; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 28/03/2006 às 09:15 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00008 - 003005004435-0

Requerente: Sebastião Gomes Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 28/03/2006 às 10:45 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00009 - 003005004441-8

Requerente: Francisca da Silva e Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/03/2006 às 11:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

VARA CRIMINAL**Expediente de 16/02/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
 Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
 Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00010 - 003002000056-5

Réu: Antônio Ferreira da Silva => Pedido julgado improcedente.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

000190RR =>00020

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 16/02/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares**

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003003002514-9

Autor: Madison Junior Oliveira Freitas; Réu: Romario Almeida dos Reis => Expeça-se mandado. INTIME-SE A PARTE AUTORA NO ENDEREÇO MENCIONADO NA CERTIDÃO DE FLS. 32 Vº.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003004003733-2

Autor: Adriano dos Santos; Réu: Alex Vitor Maciel de Melo => Aguarda apresentação de quesitos arquivamento. ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003004003742-3

Autor: Fernanda Dantas da Silva; Réu: Elen Mar Placida Vieira => Aguarda apresentação de quesitos arquivamento. CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 31 Vº.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003005003934-3

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Marcelo Alves => Expeça-se mandado. EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DE BENS.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005004673-6

Autor: Ander Sandro Pereira da Silva; Réu: Ricardo German Minte Weisser => Aguarda apresentação de quesitos arquivamento. ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004705-6

Autor: Auxiliadora de Oliveira Morais; Réu: Tatiane Alves Morais => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 15/03/2006 às 15:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003005004713-0

Autor: Auxiliadora de Oliveira Moraes; Réu: James Carlo A.laus => Aguarda apresentação de quesitos audiêncis. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORARIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/03/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004715-5

Autor: Francisca da Silva Oliveira; Réu: Sandro Nazareno Rodrigues Gomes => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE AO JUÍZO DEPRECADO ÍNFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004738-7

Autor: Jânio Azevedo de Menezes; Réu: Maria Isabel de Oliveira Cadete => Expeça-se mandado. VISTA À PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 18 Vº. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004832-8

Autor: Valdeci de Jesus Mota; Réu: Cícero Alves Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 15/03/2006 às 13:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003005004833-6

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Nívea Graziela S. de Azevedo => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 31/05/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003005004835-1

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Maria Claudenice de Jesus => FINAL DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES, ACIMA REDUZIDA A ESCRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 22, § ÚNICO, DA LEI 9099/95. SÃEM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA NESTA DATA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003005004836-9

Autor: Sulamita Pires Cavalcante; Réu: Gizelle da Silva Azevedo => Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ADIADA PARA O DIA 15/04/06, ÀS 13:20 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003005004888-0

Autor: Jocemar Sebastiao Ribeiro de Melo; Réu: Jane Jose da Silva => Expeça-se mandado. EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DE BENS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00015 - 003003002333-4

Exequente: Maria Araújo Lima; Executado: Antonio Carlos Figueiredo => Aguarda apresentação de quesitos audiência. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/03/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003005004477-2

Exequente: Bruno Peres de Menezes; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Expeça-se mandado. VISTA À PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 14 Vº. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 16/02/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Â) :****Francivaldo Galvão Soares****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00017 - 003004003053-5

Reu: Fernando Neres da Silva => Aguarda apresentação de quesitos remessa jus.comum. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 46 Vº. PROCEDA O CARTÓRIO AS ANOTAÇÕES CABÍVEIS.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003005004809-6

Indicado: A.E.M. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006005373-0

Indicado: A.C.A. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00020 - 003005003992-1

Indiciado: R.M.S. => Aguarda apresentação de quesitos memo oficial. COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FLS. 27. APÓS, CONCLUSOS. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00021 - 003005004849-2

Indiciado: J.A.A.A.S. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO, COMUNICANDO A NOVA DATA DESIGNADA. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 003004003035-2

Indiciado: A.V.A.P. => Expeça-se ofício. ATENDA-SE O OFÍCIO DE FLS. 68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003005004963-1

Réu: Davi Oliveira de Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para 20/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003006005384-7

Indiciado: J.A.B.C. e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

000176RR-B =>00001, 00007, 00012

000200RR-B =>00002, 00004, 00009, 00010

000212RR =>00003, 00011

000257RR =>00005, 00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2006

VARACÍVEL

Juiz(fa): Maria Aparecida Cury

BUSCA E APREENSÃO

00002 - 004706005220-7

Requerente: M.S.; Requerido: M.G.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Maria Aparecida Cury

HABEAS CORPUS

00001 - 004706005330-4

Paciente: José Edilson da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/02/2006. Adv - João Pereira de Lacerda.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004705004739-9

Requerente: W.S.S.; Requerido: E.M.S. => Audiência REALIZADA. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 004705004754-8

Requerente: J.V.N.; Requerido: H.G.V. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etcFAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 05 004754-8, em que JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO move contra H.G.V., ficando CITADA: HERMENEGILDA GONÇALVES VIEIRA, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, que será contado da data da audiência a seguir designada. ADVERTINDO-A que na falta de contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, CPC). INTIMANDO-A do ônus de comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 08 de março de 2006, às 11:00 hs., para audiência de conciliação. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu Sérgio Cunha da Silva, Assistente Judiciário, o digitai. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão, confiro, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00005 - 004705005053-4

Requerente: M.D.O.S.; Requerido: D.S. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra.

Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etcFAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 05 005053-4, em que MARIA DOLORES OLIVEIRA SANTOS move contra D.S., ficando CITADO: DONIZETE DOS SANTOS, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, que será contado da data da audiência a seguir designada. ADVERTINDO-O que na falta de contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, CPC). INTIMANDO-O do ônus de comparecer nas ala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 15 de março de 2006, às 11:30 hs., para audiência de Tentativa de conciliação. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu Sérgio Cunha da Silva, Assistente Judiciário, o digitai. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00006 - 004705005058-3

Requerente: M.S.S.S.; Requerido: J.P.B.S. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra.

Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etcFAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 05 005058-3, em que MARIA SALOMÉ DA SILVA SANTOS move contra J.P.B.S., ficando CITADO: JOSÉ PEDRO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, encontrando-

se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, que será contado da data da audiência a seguir designada. ADVERTINDO-O que na falta de contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor nai nicial (art. 285, CPC). INTIMANDO-O do ônus de comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 12 de abril de 2006, às 10:00 hs., para audiência de Tentativa de conciliação. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu Sérgio Cunha da Silva, Assistente Judiciário, o digitei. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão, confiro, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja. Escrivão em Exercício. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00007 - 004703001634-0

Exequente: Francisco Luiz Reginatto; Executado: Julio Cesar Batista => Autos carga ao contador. Adv - João Pereira de Lacerda.

EXECUÇÃO FISCAL

00008 - 004705004811-6

Exequente: União; Executado: R N F de Oliveira e Szafka Ltda Me e outros => Autos vista à Fazenda Pública com prazo de DIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 004705004815-7

Requerente: Maria da Silva Costa e outros => EDITAL DE SENTENÇA Dra. Maria Aparecida Cury. MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis/ RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Homologação de Acordo nº 0047 05 004815-7, movida por M.S.C e R.P.L, ficando INTIMADA: MARIA DA SILVA COSTA, brasileira, convivente, do lar, portadora do RG 2731458 SSP/PA e CPF 484.730.492-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r. Sentença, prolatada às fls. 20 dos autos supramencionados, cuja decisão final é a seguinte: "Isto posto, com fundamentos nos arts. 1.632, 1.694, 1.723 e 1.725, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrados entre as partes às fls. 02/04, decretando a dissolução de sociedade de fato estabelecido entre os requerentes e julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se os autos. Sem custas. P.R.I.C Rorainópolis/RR, 16 de novembro de 2005. (a) Maria Aparecida Cury -MM. Juíza de Direito Titular". E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em exercício subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Escrivão em Exercício EDITAL DE SENTENÇA Dra. Maria Aparecida Cury. MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis/ RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Homologação de Acordo nº 0047 05 004815-7, movida por M.S.C e R.P.L, ficando INTIMADO: RAIMUNDO PEREIRA LIMA, brasileiro, convivente, autônomo, portador do RG 905.846 SSP/MA e CPF 297.167.212-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r. Sentença, prolatada às fls. 20 dos autos supramencionados, cuja decisão final é a seguinte: "Isto posto, com fundamentos nos arts. 1.632, 1.694, 1.723 e 1.725, todos do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrados entre as partes às fls. 02/04, decretando a dissolução de sociedade de fato estabelecido entre os requerentes e julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se os

autos. Sem custas. P.R.I.C Rorainópolis/RR, 16 de novembro de 2005. (a) Maria Aparecida Cury -MM. Juíza de Direito Titular". E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em exercício subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Escrivão em Exercício Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

INTERDIÇÃO

00010 - 004705004321-6

Interditando: Jozias da Silva Coutrin; Interditado: Edmilson da Silva Coutrin => Expedição efetivada de carta de intimação. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00011 - 004705004013-9

Requerente: R.M.; Requerido: K.A.P. => Aguarda resposta ofício. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

HABEAS CORPUS

00012 - 004706005330-4

Paciente: José Edilson da Silva => FINAL DA DECISÃO: "Assim, tendo esta Magistrada mantido o flagrante do paciente, o presente pedido deve ser encaminhado ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, instância agora competente para a análise do pedido. Junte-se cópia da decisão que manteve a prisão em flagrante do paciente a estes autos e encaminhe-se imediatamente ao Tribunal de Justiça. Initme-se o impetrante. Rorainópolis/RR, 16 de fevereiro de 2006. MARIA APARECIDA CURY - JUIZA DE DIREITO. Intimação efetivado(a). Juntada efetivada de fac estatal. Juntada efetivada de docs. do juízo. Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - João Pereira de Lacerda.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

COMINATÓRIA

00001 - 004706005446-8

Requerente: Sérgio Machado Correa%; Requerido: José Oliveira Campos => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 17/02/2006, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004705004985-8

Autor: Oscar Mariano de Santana; Réu: Paganoti e Santos Ltda => Requerente: Oscar Mariano de Santana; Requerido: Paganoti e Santos LTDA = Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Sem custas ou verba honorária (art. 55 da LJE). Após o transito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 02 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular. Comarca de Rorainópolis/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

002237AM =>00004

000073RR-B =>00008, 00011

000106RR-B =>00005

000116RR-B =>00001, 00007, 00009, 00010, 00012, 00013

000137RR-B =>00001

000157RR-B =>00001, 00007, 00008, 00010, 00011, 00012

000173RR-A =>00013

000176RR =>00009

000210RR =>00002, 00003

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

ACIDENTE DE TRABALHO

00001 - 006004017146-8

Autor: Alciomar Araujo da Silva; Réu: Antonio P. de Sousa Lima => Conflito de competência suscitado. **AVERBADO** Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Diogenes Santos Porto.

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 006004016700-3

Requerente: J.S.L. e outros; Requerido: J.C.L. => Final de Sentença: Assim, julgo procedente o pedido inicial e condeno o Requerido a pagar mensalmente, até o 5º dia de cada mês, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) correspondente a um salário mínimo hoje vigente, como pensão alimentícia para JÚNIOR DOS SANTOS LOPES e JONAS DOS SANTOS LOPES, e extinguo o presente processo com julgamento do mérito, com esteio no artigo 1694 do CC e artigo 269, I do CPC. O valor deverá ser depositado na conta corrente da Genitora dos alimentandos, informada na inicial da presente ação. Sem custas face a assistência judiciária. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Oficie-se à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda (f.44), para que continue procedendo ao desconto dos alimentos do salário do requerido e depositando na conta corrente da representante dos requerentes, como tem sido feito até os dias de hoje. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 15 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Mauro Silva de Castro.

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 006002001046-2

Requerente: Maria Pereira do Nascimento => Final de Sentença: Do exposto, julgo procedente a ação e extinguo o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, determinando a expedição de alvará judicial em nome da Requerente, para que seja levantado junto ao Banco do Brasil o numerário que lá se encontra. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais e emitido o devido alvará, arquivem-se os autos, com a devida baixa. P.R.I. São Luiz do Anauá-RR, 13 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Mauro Silva de Castro.

EXECUÇÃO

00004 - 006002000396-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: O Lemes da Silva Me => Despacho: Diga a exequente, requerendo o que for de direito, em 15/02/06. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito. Adv - Jaime César do Amaral Damasceno.

GUARDA DE MENOR

00005 - 006002000052-1

Requerente: L.S.; Requerido: I.M.S. => Final de Sentença: Uma vez que a requerida manteve-se silente até o presente momento, tenho que houve concordância tácita com o pedido do requerente. Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO, o pedido de desistência e julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único e 267, VIII do CPC. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 13 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Ivo Calixto da Silva.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00006 - 006005018417-9

Inventariante: Elenilson Ferreira => Final de Sentença: Com razão o MP e a DPE, verdadeiramente a parte não é legítima para propor a presente ação, além da ação intentada pelo requerente não ser a correta. Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, Homologo, o pedido de desistência e julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único e 267, I do CPC. Sem custas. Desentranhe-se os documentos de fls. 03/21, juntando as cópias nos autos. Após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá/RR, 13 de fevereiro de 2006. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00007 - 006002001584-2

Reclamante: Jose Eduardo de Sousa; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => DESPACHO: " Cientifique-se o reclamante, através do seu advogado, sobre o teor dos documentos de fls 172/178, e requeira o que for de direito. Em 15/02/06. Maria

Aoarecida Cury" Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00008 - 006002001855-6

Reclamante: Edite Maria Borges; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => Despacho: Cientifique-se a reclamante, através de seu advogado, o teor dos documentos de f.295/303, e requeira o que for de direito. Em, 15/02/06. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

00009 - 006002001894-5

Reclamante: Maria do Socorro Araújo Barreto; Reclamado: Prefeitura Municipal de São João da Baliza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) advogado. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Tarcísio Laurindo Pereira.

00010 - 006002001897-8

Reclamante: Raimunda Rodrigues Lima; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => DESPCAHO: " Cientifique-se, através do seu advogado, sobre o teor dos documentos de fls 164/170 e requeira o que for de direito. Em 15/02/06. Maria Aparecida Cury" Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00011 - 006002001899-4

Reclamante: Moisés Gonçalves Dias; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => DESPCAHO: " Cientifique-se o reclamante, através do seu advogado, sobre o teor dos documentos de fls 249/155, e requeira o que for de direito. Em 15/02/06. Maria Aparecida Cury" Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

00012 - 006002001925-7

Reclamante: Marineis Alves de Souza; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => DESPACHO: " Cientifique-se a reclamante, através do advogado, sobre o teor das documentos de fls 104/111 e requeira o que for de direito. Em 15/02/06. Maria Aparecida Cury" Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Tarcísio Laurindo Pereira.

00013 - 006002001929-9

Reclamante: Calisto José Ferreira; Reclamado: Prefeitura Municipal de São João da Baliza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) advogado. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis G. Almeida.

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00014 - 006002000302-0

Réu: Edmar Teixeira Sampaio => SENTENCA: "...Do exposto, declaro extinta a punibilidade de EDMAR TEIXEIRA SAMPAIO, pela prescrição da pretenção punitiva, com arrimo nos artigos 107, IV e 109, V c/c o artigo 61 do CPP. Sem custas. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, encaminhando-se cópia desta sentença. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá/RR, 15 de fevereiro de 2006.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006003002275-4

Autor: Jozivan Lira Doroteu; Réu: Wwr Construções e Comercio Ltda => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:Juizado Especial Cível, se processam os termos da ação de Cobrança, processo 060.03.002275-4 que Jozivan Lira Doroteu move contra WWR construções e comercio LTDA, ficam INTIMADOS, Jozivan Lira Doroteu , brasileiro atualmente em lugar incerto e WWR construções e comercio LTDA na pessoa de seu representante legal estando atualmente com endereço desconhecido, para ficarem ciente do teor da R. sentença, prolatada às fls. 69 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "Isto Posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, §1º do CPC. Sem Custas ou verba honorárias (art. 55 da LJE)Após Trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR 16 de janeiro de 2006 Maria Aparecida CuryJuíza de direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezesseis dias do mês de fevereiro ano de dois mil e seis. Eu, Osaneide Batista Fernandes secretária di. digitei, Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão conferi e assinei de ordem da MM Juíza de Direito respondendo por esta Comarca.Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 006005018346-0

Indicado: A.G.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 006005018403-9

Indicado: G.A.P. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/02/2006

000138RR =>00018

000216RR-B =>00005, 00011, 00012

000231RR-B =>00018

000249RR =>00018

000368RR =>00005, 00011, 00012, 00014, 00015, 00016, 00017

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/02/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

EXECUÇÃO

00002 - 000506002192-9

Exequente: R.S.F. e outros; Executado: C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 318,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002199-4

Exequente: R.N.P.S. e outros; Executado: E.V.A. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 308,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00004 - 000506002197-8

Requerente: E.A.V. e outros; Requerido: L.T.B. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00005 - 000506002195-2

Requerente: George Aristides dos Santos; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 000506002203-4

Requerente: Carlos Wener Peixoto Corrêa => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00007 - 000506002194-5

Requerente: Rosângela Constantino da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

EXECUÇÃO

00008 - 000506002191-1

Exequente: R.S.F. e outros; Executado: C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 816,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 000506002201-8

Exequente: Maria Lúcia Vieira dos Santos e outros; Executado: Carlos Silva de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 308,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00010 - 000506002198-6

Requerente: F.R.O. e outros; Requerido: J.G.B. => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00011 - 000506002193-7

Requerente: Francisco Campos; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00012 - 000506002200-0

Requerente: Francisco Estevão da Costa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 000506002202-6

Requerido: José Neto Pereira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000506002196-0

Réu: Zuriel Mota Ferreira => Distribuição por Sorteio em 16/02/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Á) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00014 - 000505001884-4

Requerente: Maria Marlene Monteiro de Carvalho; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: MARIA MARLENE MONTEIRÔ DE CARVALHO ajuizou pedido de aposentadoria rural por idade contra o INSS. Nesta audiência foram juntados os documentos que comprovam contribuição na qualidade de empregada do Estado de Roraima. Diante disso, foi formulado o pedido de desistência pela autora, o qual anuiu o INSS e o MP. Diante do exposto, homologo o pedido de desistência (CPC, art. 158, parágrafo único) e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada. Registre-se e anote-se no SISCOM. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 16 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00015 - 000505001885-1

Requerente: Jovita de Oliveira Santiago; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: JOVITA DE OLIVEIRA SANTIAGO ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. As partes formularam acordo quanto à concessão do benefício de aposentadoria rural por idade, cujas especificações constam dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 16 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

00016 - 000505001887-7

Requerente: Aquino Manoel de Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: AQUINO MANOEL DE SOUSA ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. Retificou a inicial nesta audiência para auxílio doença em substituição ao pedido originário que foi de aposentadoria por

invalidez. As partes formularam acordo quanto à concessão do benefício do auxílio doença, cuja especificação consta dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 16 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha.

00017 - 000505001888-5

Requerente: Maria de Jesus Rodrigues Maciel; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: MARIA DE JESUS RODRIGUES MACIEL ajuizou Ação de Concessão de Benefício Previdenciário em face do INSS. Retificou a inicial nesta audiência para auxílio doença em substituição ao pedido originário que foi de aposentadoria por invalidez. As partes formularam acordo quanto à concessão do benefício do auxílio doença, cuja especificação consta dos itens acima enumerados. O MP se manifestou favorável à transação judicial. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos ao art. 269,III, do CPC. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se e dê-se baixa no SISCOM. Nada mais mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 16 de fevereiro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00018 - 000505002086-5

Autor: Dustin Clark Schultz; Réu: Josivaldo Alves Costa e outros => Intimação decretado(a). aos advogados das partes, para em 05(cinco)dias, indicarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Adv - James Pinheiro Machado, Fernando Pinheiro dos Santos, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

VARA CRIMINAL

Expediente de 16/02/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00019 - 000506002175-4

Réu: Ingrid Greenker => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 07/03/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5ª VARA CRIMINAL

PORTRARIA N.º 003/06/5ª V.Criminal

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2006.

O DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA N.º.006/2006 - CGJ, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 20 a 26 de fevereiro do corrente ano.

Considerando a Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que os servidores abaixo relacionados façam uso funcional do Cartório desta Vara Criminal, durante a realização do plantão judiciário:

NOME	CARGO	DIA	HORÁRIO
Gleikson Faustino Bezerra	Escrivão Substituto	25 e 26 de fevereiro de 2006	08:00 às 18:00
Rosely Figueiredo da Silva	Assistente	25 e 26 de fevereiro de 2006	08:00 às 18:00
Marcos P. P. Carvalho	Assistente	25 e 26 de fevereiro de 2006	08:00 às 18:00

Art. 2º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular **9971-5002**, e do telefone fixo **3621-2707**.

Art. 3º - Ficará no regime de sobreaviso o servidor Gleikson Faustino Bezerra(escrivão substituto), a partir das 18:00 horas do dia 20/02/2006 até às 08:00 horas do dia 21/02/2006, a partir das 18:00 horas do dia 21/02/2006 até às 08:00 horas do dia 22/02/2006, a partir das 18:00 horas do dia 22/02/2006 até às 08:00 horas do dia 23/02/2006, a partir das 18:00 horas do dia 23/02/2006 até às 08:00 horas do dia 24/02/2006, a partir das 18:00 horas do dia 24/02/2006 até às 08:00 horas do dia 25/02/2006, das 18:00 horas do dia 25/02/2006 às 08:00 horas do dia 26/02/2006, das 18:00 horas do dia 26/02/2006 às 08:00 horas do dia 27/02/2006.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 17 de fevereiro de 2006.

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO
Juiz de Direito da 5ª V. Cr./ RR

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**RUA ALFERES PAULO SALDANHA, N.º 511, FONE 3621-2773,
BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA/RR**

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2006

JUÍZA TITULAR
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
JUIZ SUBSTITUTO
Parima Dias Veras

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: 10 DIAS)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Adoção c/c Guarda n.º 0010 05 122975-4
Requerentes: E. C. A. e F. M. F. DE O. D.
Advogado: Dr. J. Otávio Brito – OAB/RR 406
Requerido: JERSONIAS CAETANO DE SOUSA

Finalidade: Como o requerido **JERSONIAS CAETANO DE SOUSA** se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido, não sendo possível a sua citação pessoal, expediu-se o presente edital, **com o prazo de 10 (dez) dias**, a partir de sua publicação, para, querendo, contestar a ação, ficando ciente desde já de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: 10 DIAS)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Adoção c/c Guarda n.º 010 05 122973-9
Requerente: L. da S.
Defensor Público: Dr. Ernesto Halt – OAB/RR 153-B
Requerida: Maria Miracélia da Silva

Como a requerida **MARIA MIRACÉLIA DA SILVA** se encontra, atualmente, em lugar incerto e não sabido, não sendo possível a sua citação pessoal, expediu-se o presente edital, **com o prazo de 10 (dez) dias**, a partir de sua publicação, para, querendo, contestar a ação, ficando ciente desde já de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: 24 HORAS)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Processo: 0010 04 077909-1
Ação: Infração Administrativa
Requerido: Matrix Lan House

Finalidade: CITAÇÃO do requerido para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, pagar o valor de 03 (três) salários mínimos (nos termos do art. 258 c/c 149 do ECA), depositando o referido valor no Banco do Brasil, Agência n.º 2617-4, conta corrente n.º 7634-1, titular Fundo gerido pelo Conselho de Direito Criança e do Adolescente deste Município, ou nomear tantos bens quantos bastem para garantir a execução, podendo, após a nomeação, apresentar embargos, através de advogado legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias. O requerido deverá atentar ao contido no art. 652 do CPC, que trata de bens à penhora.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Execução de Medida n.º 0010 03 074655-5
Autor: Justiça Pública
Infrator: M. P. da S. J.

Finalidade: intimação do menor acima citado e de seus genitores M. P. da S. e E. de S. da S., da sentença proferida às fl. 65/66 dos autos supracitados, a seguir transcrita: “Assim sendo, em consonância com o *parquet* estadual e Equipe Técnica, **RECONHEÇO EXTINTA** a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade aplicada ao adolescente M. P. da S. J., declarando extinto o processo. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente à SEMDES. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2005. Graciete Sotto Mayor Ribeiro – Juíza de Direito Titular

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM.ª Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Alvará para viagem exterior n.º 0010 05 117503-1
Requerente: Christina Batista de Souza
Criança/Adolescente: M. de S. C.

Finalidade: intimação da requerente da sentença proferida à fl. 12 dos autos supracitados, com o final a seguir transscrito: “Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, de acordo com o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista - RR, 13 de outubro de 2005. PARIMA DIAS VERAS, Juiz Substituto do Juizado da Infância e Juventude”

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Execução de Medida n.º 0010 04 090281-8
Autor: Justiça Pública
Infrator: M. C. da S. L.

Finalidade: intimação do menor acima citado e de seus genitores R. N. L. F. e Y. da S. L., da sentença proferida à fl. 45 dos autos supracitados, a seguir transcrita: "Assim sendo, em consonância com o *parquet* estadual e Equipe Técnica, **RECONHEÇO EXTINTA** a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade aplicada ao adolescente M. C. da S. L., declarando extinto o processo. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente à SEMDES. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 06 de Outubro de 2005. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da comarca de Boa Vista/RR

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM^a. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr.^a **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Ação Sócio Educativa n.º 0010 04 080351-1

Autor: Justiça Pública

Infrator: V. M. dos S.

Finalidade: intimação do menor acima citado e de seus genitores M. G. dos S. e R. de A. M., da sentença proferida às fls. 101/103 dos autos supracitados, com o final a seguir transrito: "Isto posto, em harmonia com as alegações da defesa e do Ministério Público, julgo improcedente a pretensão unittiva estatal absolvendo o representado V. M. dos S. pela prática do ato infracional de homicídios simples, previsto no art. 121, *caput* do código Penal Brasileiro. P. R. I. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 08 de Setembro de 2005. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM^a. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr.^a **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, MM. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de:

Relatório de Ato Infracional n.º 0010 02 047505-8

Autor: Ministério Público

Infrator: J. da C.

Finalidade: intimação do menor acima citado e de sua genitora M. da C., da sentença proferida às fls. 78/79 dos autos supracitados, com o final a seguir transrito: "Isto posto, em consonância com o parecer ministerial e com fundamento no princípio da economia processual, determino o arquivamento do presente feito em face do adolescente J. da C. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumprase. Sem custas. Arquive-se dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 09 de Setembro de 2005. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude da comarca de Boa Vista/RR

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM^a. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2006.

Tatiana de Paula Mendes
Escrivã em exercício do Juizado
da Infância e da Juventude

1º JUIZADO ESPECIAL

Portaria n.º 003/2006 Boa Vista, 14 de fevereiro de 2006.

O Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito em exercício no 1º Juizado Especial, no uso de suas atribuições etc.

Considerando o teor da portaria n.º 118/06-Presidência e o afastamento do Escrivão em virtude do gozo de férias e a necessidade imprescindível da presença do escrivão para o pleno funcionamento cartorário:

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO LACERDA LIMA, Assistente Judiciário, para responder pela Escrivania deste Juízo, com efeitos no período de 13 até 25 de fevereiro de 2006.

P.R.I.

Erick Linhares
Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 17 de fevereiro de 2006 para ciência e intimação das partes.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sessão Ordinária de **22 de fevereiro de 2006** ou nas Sessões subsequentes, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 1605 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: WALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

ADV.: HELAINE MAISE FRANÇA E EDSON MARTINS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

REVISOR: JUIZ PAULO CÉSAR DIAS MENEZES

PROCESSO N.º 1606 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PROC. 770/2004 – AIME

RECORRENTE: WALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA E EDSON MARTINS

RECORRIDO: ANTONIO DA SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

REVISOR: JUIZ PAULO CÉSAR DIAS MENEZES

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi redistribuído no expediente do dia 15/02/2006:

PROCESSO N.º 35 – CLASSE IV

ASSUNTO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: NEUDO RIBEIRO CAMPOS E ANANETE TEIXEIRA LARANJEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia 16/02/2006:

PROCESSO N.º 848 – CLASSE VI

ASSUNTO: CONSULTA ELEITORAL

CONSULENTE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

PROCESSO N.º 255

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE URNA ELETRÔNICA
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

PROCESSO N.º 256

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA NADJA MARIA OLIVEIRA DA SILVA PÁRA A CÂMARA DOS DEPUTADOS
REQUERENTE: ALDO REBELO, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

PROCESSO N.º 1607

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL
REQUERENTE: GENILSON COSTA E SILVA
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

DESPACHOS, ACÓRDÃOS E DECISÕES**PROCESSO N.º 1594- CLASSE II**

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO
RELATORA: JUIZA CRISTIANE BOTELHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DESAPROVAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. OBSCURIDADE OU CONTRARIEDADE. O TRIBUNAL NÃO ESTÁ OBRIGADO A ANALISAR PORMENORIZADAMENTE TODOS OS ARGUMENTOS LANÇADOS, MAS EXAMINAR A PRETENSÃO NOS LÍMITES DA DEMANDA, MOTIVANDO O JULGADO COM OS ELEMENTOS DE FATO E DE DIREITO QUE ENTENDER APPLICÁVEIS AO CASO. EMBARGOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Cristiane Botelho
Relatora

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

PORTARIA N.º 05/2006

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Advogado **SILVIO GLÊNIO DA SILVA**, inscrito nesta Seccional, do Cargo de membro da Banca Examinadora de Exame de Ordem da OAB/RR.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista(RR), 17 de fevereiro de 2006

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 06/2006

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o Advogado **SILVIO ABBADE MACIAS**, inscrito nesta Seccional, para integrar a Banca Examinadora de Exame de Ordem da OAB/RR.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 17 de fevereiro de 2006.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

JUIZ DISTRIBUIDOR: JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 15/02/2006**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000323-5 PROT.:15/02/2006
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:HELDER GOMES MENESES
ADVOGADO:JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000319-4 PROT.:15/02/2006
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
REQTE:DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO 3 DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL
REQDO:ANTONIO ADEILSON VERAS FREIRE E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000320-4 PROT.:15/02/2006
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:ROBERTO LEONEL VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000322-1 PROT.:15/02/2006
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE:DOUGLAS BREVES DE OLIVERIA
ADVOGADO:ELIAS BEZERRA DA SILVA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000324-9 PROT.:15/02/2006
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:MAURICIO FABRETTI
REU:TELESFORO PIRES NETO
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000325-2 PROT.:15/02/2006

CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:FRANCIMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO:FRANCISCO JOSE PINTO DE MACEDO
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

3)MANUAL

PROCESSO:2006.42.00.000321-8 PROT.:15/02/2006
 CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
 REQTE:MAURO JOSE DO NASCIMENTO CAMPOLLO E OUTROS
 REQDO:HELDER GIRAO BARRETO
 J. Dpcte:DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1A REGIAO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :1
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.700024-0 PROT.:15/02/2006
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE:DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/RR
 REQDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 16/02/2006

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.000326-6 PROT.:16/02/2006
 CLASSE:15202-MEDIDA CAUTELAR PENAL DE BUSCA E APREENSÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:SIGILOSO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000327-0 PROT.:15/02/2006
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:ALEXSANDRO LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000329-7 PROT.:16/02/2006
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:DOMINGOS PEREIRA
 ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
 IMPDO:GERENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000328-3 PROT.:16/01/2006

CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
 REU:BRAS ORLANDO RIBEIRO DO VALE
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000330-7 PROT.:16/02/2006
 CLASSE:15204-PRISÃO TEMPORÁRIA
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:CHARLES DAMAS DA SILVA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.700025-4 PROT.:16/02/2006
 CLASSE:51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF
 AUTOR:ZULEIDA VIANA SIMOES BATISTA
 ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 118 => 001, 002
 RR 191-B => 003
 RR 77-A => 004, 015, 016
 RR 72-B => 005
 PI 3476 => 006
 RR 264 => 007, 024, 045
 RR 368 => 009, 011, 048
 RR 223-A => 010
 RR 178 => 012
 RR 263 => 017
 RR 158-A => 018, 019, 020, 021, 022
 RR 155 => 023, 027, 028, 029, 030, 049, 050
 RR 269 => 024, 045
 AM 3934 => 024
 RS 25285 => 025, 032
 RR 119-A => 026
 RR 179 => 031
 RR 208-A => 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042
 RR 79-A => 043
 RR 087-E => 044
 RR 138-A => 046
 RR 77 => 047
 RR 288 => 047
 RR 075 => 049

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.000232-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : EVERALDO LIRA XAVIER
 ADVOGADO : JOSÉ FÁBIO MARTINS, OAB/RR 118

DESPACHO: “(...) Dê-se vista ao MPF sobre a petição e documentos de fls 566/574 oportunamente. Expeça-se Carta Precatória. Publique-se.”

AUTOS COM DECISÃO

002 - 2006.42.00.000232-2

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : EVERALDO LIRA XAVIER
 ADVOGADO : JOSÉ FÁBIO MARTINS, OAB/RR 118

DECISÃO: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, recebo a denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/2/2006, às 09:30 h. Citem-se e intimem-se. Publique-se e vista ao MPF.”

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2006**AUTOS COM DECISÃO**

003 - 2006.42.00.000166-3

CLASSE : 15301 – INC REST COISA APREENDIDA
 REQUERENTE : ELIEZIO FROTA DE AGUIAR
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 ADVOGADO : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DECISÃO: “Diante do exposto, com espeque no art. 120 do CPP, defiro o pedido de restituição com ressalva das providências administrativas porventura já adotadas...”

004 - 2005.42.00.002543-2

CLASSE : 14000 – HABEAS CORPUS
 IMPETRANTE : MAURO CEZAR SGANZERLA
 IMPETRADO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 ADVOGADO : ROBERTO GUESDES AMORIM, OAB/RR 77-A

DECISÃO: “Diante do exposto, declino da competência e determino a remessa destes autos ao Eg. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIAO, com sede em Manaus-AM..”

AUTOS COM SENTENÇA

005 - 2002.42.00.001355-7

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : JUCERLANIA DE SOUZA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSIMAR SANTOS BATISTA, OAB/RR 072-B E OUTRO

SENTENÇA: “Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade em relação a JUCERLANIA (ou JUCERLANIA) DE SOUZA LIMA, PERCIVAL PEREIRA DA SILVA, JULIÃO DA SILVA, DANILÓ ROBERTO AFONSO e ILCO BARBOSA pela superveniência da prescrição da pretensão punitiva ...”

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
 Diretor de Secretaria
 EDSON PEREIRA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2006**AUTOS COM SENTENÇA****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

006 - 1998.42.00.001267-2

CLASSE: 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
 ADVOGADO: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/PI

– 3.476

EXCDO: MOZAR RODRIGUES PRADO E OUTRO

O Exmo. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em auxílio na 2ª Vara RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a seguinte sentença: “(...) HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela exequente às fls.81. JULGANDO EXTINTO o feito sem apreciação do mérito, com fundamento no art.267, VIII, c/ c art.598 todos do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, remetam-se os autos à distribuição para baixa e posterior arquivamento. (...).”

007 - 2003.42.00.001675-1

CLASSE: 11400 – EMBARGOS DE RETENÇÃO
 EMBTE: DILSON CABRAL DE MACEDO
 ADVOGADO: ALEXANDRE DANTAS – OAB/RR – 264
 EMBDO: UNIÃO E OUTRO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte sentença: “(...) Isso posto, julgo improcedente a demanda, extinguo o presente feito com resolução de mérito, na forma do art.269, I do CPC.

Torno sem efeito a liminar concedida a fls.78/82. Expeça-se ofício ao Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento noticiado a fls.112.

Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários de advogado, os quais estimo em R\$ 2000,00 (dois mil reais), ficando a execução suspensa, enquanto persistir a condição de necessidade ou até o decurso do prazo de cinco anos (art.12 da Lei nº 1.060/50), uma vez que os embargantes são beneficiários da justiça gratuita. Traslaide-se cópia desta sentença para os autos em apenso, processo nº 92.0001602-2.

Ciência ao MPF. (...).”

008 - 2002.42.00.001771-5

CLASSE: 03100– EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 EXCDO: MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte sentença: “(...) ANTE O EXPOSTO, EXTINGO este processo, em consonância ao disposto no art.794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas pelo executado. Sem honorários.

Transitada em julgado, e satisfeitas as custas, acaso devidas, arquivem-se com baixas pertinentes. (...).”

AUTOS COM DECISÃO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

009 – 2006.42.00.000127-6

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: REFRIGERAÇÃO J R
 ADVOGADO: JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA– OAB/RR – 368 E OUTRO
 RÉU: INST. NAC. DE COL. REF. AGRÁRIA – INCRA

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Pelo exposto, INDEFIRO a tutela antecipada.

Promova o autor, em dez dias, a emenda da inicial para que a empresa vencedora da licitação integre a lide, na condição de litisconsorte passiva necessária. Em igual prazo, deverá o autor apresentar cópia do contrato social, confirmando que o signatário da procuração exerce a administração da empresa Refrigeração J R. Cumprida a ordem, citem-se os réus, na negativa, à conclusão para sentença.”

010 - 2005.42.00.001444-3

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 AUTOR: SHIRLEY FONSECA GARCIA
 ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO– OAB/RR-223 A
 IMPDO: PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIV. FED. DE RR -UFRR

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Pelo exposto, confirmo a liminar e CONCEDO A SEGURANÇA, extinguindo o feito com julgamento do mérito, para tornar definitiva a ordem que garantiu a impetrante a matrícula nas disciplinas de Metodologia Científica e Monografia do Curso de

Direito da UFRR, no segundo semestre letivo de 2005. Sem custas, nos moldes do art.4º da Lei nº 9286/96. Não há condenação em honorários, nos termos da Súmula 105 do STJ e 512 do STF. Ciência do MPF. Oficie-se ao Desembargador Federal Relator do Agravo noticiado a fls.82 informando-lhe da prolação da sentença. (...).”

011 - 2006.42.00.000023-0
 CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPTE: JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO: JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA OAB/RR – 368
 IMPDO: GERENTE EXECUTIVA DO INSS/RR

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “(...) Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar e determino que a Gerência do INSS em Boa Vista receba e dê seguimento aos pedidos de benefícios previdenciários dos impetrantes, independentemente da documentação acostada. Notifique-se o Gerente Executivo do INSS para prestar informações no prazo de 10 dias. Após, ao Ministério Público federal. (...).”

012 - 2006.42.00.000257-6
 CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: DINORÁ BONFIM HOLANDA
 ADVOGADO: BERNARDINO DIAS- OAB/RR – 178 E OUTRO
 RÉU: INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Concedo o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, para que a requerente modifique o valor atribuído à causa, atentando-se ao proveito econômico da demanda, tendo em vista a Lei nº 10.259/2001 erigiu o valor da causa como critério norteador de competência absoluta entre as varas federais e varas do juizado especial federal.

Recolhida ainda as custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art.257 do CPC).

No caso de descumprimento, venham os autos conclusos para sentença. (...).”

013 - 2005.42.00.001546-2
 CLASSE: 7300 – AÇÃO CIVIL PUB. IMPROB. ADMINIST.
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO: RAIMUNDO PEREIRA LIMA

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “(...) Ante o exposto, revogo a decisão de fls.84/ 85 e determino a competência desta instância da Justiça Federal para o processo e julgamento deste feito. Apense-se este processo aos autos n.2005.42.00.001251-1 e dê-se vista ao Ministério Público Federal, para manifestar-se sobre eventual identidade dos objetos desses feitos.”

014 - 2006.42.00.000237-0
 CLASSE: 5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE: INST. NACIONAL DE COL. E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
 REQDO: JUAREZ ARTUR ARANTES

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Considerando as drásticas consequências da liminar postulada pelo INCRA e sobretudo pelo fato de o réu não residir no Estado de Roraima, DETERMINO que a referida Autarquia emende a inicial e informe a este juízo:

1º) O número aproximado de famílias que estão na região que se deseja ocupar;
 2º) Se há empregados ou algum preposto do réu no local;
 3º) Se entre as pessoas que ocupam o local há colonos aguardando o assentamento ou apenas “jagunços” do réu.
 Prazo: 3 dias. Após conclusos. (...).”

015 - 2005.42.00.002583-3
 CLASSE: 5202 – NOTIFICAÇÃO
 NOTFTE: EMÍLIA SALES DÁ SILVA
 ADVOGADO: ROBERTO GUEDES DE AMORIM- OAB/RR – 77A
 NOTFDO UNIÃO E OUTRO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Concedo o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, para que a requerente modifique o valor atribuído à causa, atentando-se ao proveito econômico da

demandada, tendo em vista a Lei nº 10.259/2001 erigiu o valor da causa como critério norteador de competência absoluta entre as varas federais e varas do juizado especial federal. Na oportunidade, deverá juntar o recolhimento das custas complementares.

No caso de descumprimento, venham os autos conclusos para sentença. (...).”

016 - 2005.42.00.002584-7
 CLASSE: 5202 – NOTIFICAÇÃO
 NOTFTE: JOSÉ FELIX CORRÉA
 ADVOGADO: ROBERTO GUEDES DE AMORIM- OAB/RR – 77A
 NOTFDO UNIÃO E OUTRO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Concedo o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, para que a requerente modifique o valor atribuído à causa, atentando-se ao proveito econômico da demanda, tendo em vista a Lei nº 10.259/2001 erigiu o valor da causa como critério norteador de competência absoluta entre as varas federais e varas do juizado especial federal. Na oportunidade, deverá juntar o recolhimento das custas complementares.

No caso de descumprimento, venham os autos conclusos para sentença. (...).”

017 - 2006.42.00.000282-6
 CLASSE: 5108 – AÇÃO DE DEMARCAÇÃO
 REQTE: JOMARA RIBEIRO BATISTA
 ADVOGADO: RÁRISON TATAÍRA - OAB/RR – 263
 REQDO: INST. NAC. DE COL. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou a seguinte decisão: “Concedo o prazo de 10 dias para que a parte autora requeira a citação dos confinantes do imóvel, cuja demarcação foi requerida nesta ação – art.950 do CPC.

Após conclusos para exame do pedido de medida liminar. (...).”

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

018 - 2003.42.00.000309-0
 CLASSE: 04101– EXEC./TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: SINDICATO DOS TRAB. EM EDUCAÇÃO NO EST. DE RR - SINTER
 ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR – 158A
 EXCDO: UNIÃO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou o seguinte despacho: “Aguarde-se pagamento da RPV expedida conforme fls.108/109.”

019 - 2003.42.00.000296-2
 CLASSE: 04101– EXEC./TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: SINDICATO DOS TRAB. EM EDUCAÇÃO NO EST. DE RR - SINTER
 ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR – 158A
 EXCDO: UNIÃO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou o seguinte despacho: “Considerando os termos da petição retro, nada mais resta a prover neste feito.

Remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas e anotações cabíveis.”

020 - 2003.42.00.000376-9
 CLASSE: 04101– EXEC./TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: SINDICATO DOS TRAB. EM EDUCAÇÃO NO EST. DE RR - SINTER
 ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR – 158A
 EXCDO: UNIÃO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou o seguinte despacho: “Considerando os termos da petição retro, nada mais resta a prover neste feito.

Remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas e anotações cabíveis.”

021 - 2003.42.00.000369-7

CLASSE: 04101- EXEC./TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: SINDICATO DOS TRAB. EM EDUCAÇÃO NO EST. DE RR - SINTER
 ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR - 158 A
 EXCDO: UNIÃO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou o seguinte despacho: "Considerando os termos da petição retro, nada mais resta a prover neste feito.

Remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas e anotações cabíveis."

022 - 2004.42.00.001443-6

CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: SINDICATO DOS TRAB. EM EDUCAÇÃO NO EST. DE RR - SINTER
 ADVOGADO: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR - 158 A
 EXCDO: UNIÃO

A Exma. Juíza Federal CRISTIANE BOTELHO exarou o seguinte despacho: "**Tendo em vista a promoção retro, dê-se vista às partes.**"

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

023 - 2005.42.00.000261-3

CLASSE: 4101 - EXEC. DIVERSA/TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: RIVANDER RIBAS GALVÃO E OUTROS
 ADVOGADO: ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA - OAB/RR - 155
 EXCDO: UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: Vista as partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

024 - 2000.42.00.002086-2

CLASSE: 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR: LUCIA SILVA MEDEIROS E OUTROS
 ADVOGADO: ALEXANDRE DANTAS- OAB/RR - 264
 RODOLPHO MORAIS - OAB/RR - 269
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: DAVID MATALON NETO - OAB/AM 3.934

ATO ORDINATÓRIO: Dê-se vistas ao autor sobre os documentos juntados as fls. 237/264.

025 - 2004.42.00.002151-7

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPTE: IRAN DE OLIVEIRA MARINHO
 ADVOGADO: JUCELAINA CERBATTO SCHMITT - OAB/RS - 25285
 IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF - RR, fica a advogada do IMPETRANTE (JUCELAINA CERBATTO SCHMITT - OAB/RS - 25285), devidamente intimada para restituir, em **24 (vinte e quatro) horas**, os autos do processo em epígrafe.

026 - 2004.42.00.000943-4

CLASSE: 1900 - OUTRAS
 AUTOR: WILVANDO OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA- OAB/RR - 119 E OUTRO
 RÉU: INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT.
 RENOVÁVEIS - IBAMA
 E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: Dê-se vista ao patrono do autor sobre o pedido de sua desconstituição dos autos, fl.115.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

027 - 2005.42.00.002031-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA /SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR
 ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 RÉU: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a **Decisão:** Por essas razões, mantendo a decisão a fls. 85. Intime-se. Publique-se.

028 - 2005.42.00.002029-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR
 ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 RÉU: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a **Decisão:** Por essas razões, mantendo a decisão a fls. 162. Intime-se. Publique-se.

029 - 2005.42.00.001626-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR
 ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 RÉU: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a **Decisão:** Por essas razões, mantendo a decisão a fls. 162. Intime-se. Publique-se.

030 - 2005.42.00.002027-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR
 ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 RÉU: UNIÃO

A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a **Decisão:** Por essas razões, mantendo a decisão a fls. 66. Intime-se. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

031 - 2002.42.00.001342-3

CLASSE : 01600 – FGTS
 AUTOR: MARIA DE DEUS ALVES DE AMORIM E OUTRO
 ADVG: JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS – OAB/RR 179
 RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o **Despacho:** Vista aos autores da petição da CEF a fls. 115, pelo prazo de 10 dias. Após, intime-se a CEF para comprovar nos autos o cumprimento do despacho a fls. 104. Intimem-se. Publique-se.

ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

032 - 2004.42.00.002151-7

CLASSE : 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: IRAN DE OLIVEIRA MARINHO
 ADVG: JUCELAINA CERBATTO SCHMIT - OAB/RS 25285
 IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
Ato Ordinatório: Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica a advogada do Impetrante (JUCELAINA CERBATTO SCHMIT - OABRR 25287) devidamente intimada para restituir, em **48 (quarenta e oito) horas**, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão..

033 - 2001.42.00.000992-5

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC/RR

ADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
 EXCDO: JANETE FELIX DE LIMA

Ato Ordinatório: Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Executante (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito) horas**, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão..

034 - 2001.42.00.000996-6

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: MAURICIO ALVES NASCIMENTO**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

035 - 2001.42.00.001005-9

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA LIMA**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

036 - 2001.42.00.001006-1

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

037 - 2001.42.00.001009-0

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: JUSCELINO COSTA DE MAGALHÃES**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

038 - 2001.42.00.001014-8

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: ANTELMO MARQUES ALVES**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

039 - 2001.42.00.001038-2

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: JOSÉ MAGALHÃES DUARTE**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

040 - 2001.42.00.001042-8

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RRADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A
EXCDO: JOSÉ MELO DE ARAÚJO**Ato Ordinatório:** Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

041 - 2001.42.00.001670-3

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RR

ADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A

EXCDO: MARIDALVA DA CRUZ LEITÃO

Ato Ordinatório: Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

042 - 2005.42.00.002305-5

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE: PAULA BITTENCOURT LEAL

EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –
CRC/RR

ADVG: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU - OAB/RR 208-A

Ato Ordinatório: Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Exequente (HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU, OAB/RR 208-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

043 - 2005.42.00.002274-9

CLASSE : 11102 – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE: UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

EMBDO: MESSIAS GONÇALVES GARCIA

ADVG: MESSIAS GONÇALVES GARCIA - OAB/RR 79-A

Ato Ordinatório: Em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do Embargado (MESSIAS GONÇALVES GARCIA, OAB/RR 79-A) devidamente intimado para restituir, em **48 (quarenta e oito)** horas, os autos do processo em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

044 - 2000.42.00.000607-6

CLASSE : 1600 – FGTS

AUTOR: EDMILSON JOSÉ LIMA DA COSTA E OUTROS

ADVG: ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO –
OABRR 087-E

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Ato Ordinatório: Dê-se vistas aos autores para se manifestarem sobre os documentos juntados às fls. 304/332.

045 - 2000.42.00.000545-7

CLASSE : 1999 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ADVG: SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES E OUTRO

RÉU: NILSON ALVES CAPELO

ADVG: ALEXANDRE DANTAS – OAB/RR 264 e RODOLPHO

MORAIS - OAB/RR 269

Ato Ordinatório: Dê-se vistas ao perito para que entregue nesta secretaria o laudo topológico e de avaliação no prazo de 15 (quinze) dias.

046 - 96.0000691-1

CLASSE : 01500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: M. G. DE ALMEIDA

ADVG: ALMIRO MELO PADILHA – OAB/RR 138-A

RÉU: FAZENDA NACIONAL

Ato Ordinatório: Dê-se vistas as partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos.

047 - 2000.42.00.000543-1

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROC.: SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

RÉU: PEDRO CHRUSCIAK E OUTROS

ADVG: ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 077 e

SILENE FRANCO – OAB/RR 288

Ato Ordinatório: Dêem-se vistas às partes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

048 - 2005.42.00.001235-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: DELZUITÔ LINHARES ALVES

ADVG: JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA – OAB/RR 368

RÉU: INCRA e IBAMA

PROC: SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES e

ALEXANDRE COELHO NETO

Ato Ordinatório: Dê-se vista ao autor para manifestar-se sobre as preliminares edificadas na contestação, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 327).

049 - 1999.42.00.000908-4

CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DÓS SERV. PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RORAIMA- ETFRR e UNIÃO FEDERAL

ADVG: JOSÉ ANTONIO POSSEBON RIBEIRO – OAB/RR 075 e JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista ao autor, para manifestar-se sobre o prazo requerido (fl. 254).

050 - 1998.42.00.000948-8

CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SINDICATO DÓS SERV. PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: INST. BRAS DO MEIO AMB. E RECURSOS NAURAIS RENOVAVEIS – IBAMA

PROC.: ALEXANDRE COELHO NETO

Ato Ordinatório: Dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, sobre o retorno dos autos.



Justiça Especial Volante

JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: **2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: **3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: **08:00 às 18:00**

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108